

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4417

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 25.02.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS
JUNTA MÉDICA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

1
6
6
7
9
9
12
12
23
24
26

Concurso Público
Agente Municipal de Trânsito
15 Vagas
Salário de 3 mil + benefícios
Período de inscrições:
02/02/2026 a 24/02/2026
Edital e inscrições:
<http://www.ibgpconcursos.com.br>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 004 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.812/2025/GABINETE.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 120/2025/PMV/SRP

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.187.086/0001-70, com sede na Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543, Bairro: Jardim Morumbi na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr. Dário Calixto de Franca, portadora da Cédula de Identidade RG nº 156.089 SSP/RO e CPF sob nº 112.769.912-15, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 120/2025, doravante denominada



CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes institucionais para atender as necessidades do Gabinete conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos..

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

LOTE ÚNICO

TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA

ITEM	Discriminação	Und	MARCA/MODELO	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
1.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (P), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 58,76	R\$ 470,08
2.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (M), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 58,76	R\$ 470,08
3.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (G), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 58,76	R\$ 470,08
4.	CAMISETA GOLA PÓLO NA COR PRETA, TAMANHO (GG), CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, LINHA PROFISSIONAL, COM GOLA PRETA, COM DOIS BOTÕES PEROLADO Nº 18, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 58,76	R\$ 470,08



5.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (P), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 53,30	R\$ 426,40
6.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (M), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 53,30	R\$ 426,40
7.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (G), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 53,30	R\$ 426,40
8.	CAMISETA BÁSICA: CAMISETA MALHA FRIA PV 65% POLIÉSTER - 35% VISCOSE, GOLA EM "V", TAMANHO (GG), TECIDO GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR VERDE MUSGO/BANDEIRA, MANGAS CURTAS, BORDADO NA FRENTE, LADO ESQUERDO O BRASÃO DO TIRO DE GUERRA 12- 008 NAS MEDIDAS 5 CM LARGURA POR 7 CM DE ALTURA, MANGA DIREITA BORDADA SÍMBOLO DO EXERCITO BRASILEIRO NAS MEDIDAS DE 4,5 CM DE LARGURA POR 7 CM DE COMPRIMENTO E MANGA ESQUERDA BORDADO O BRASÃO DE VILHENA/RO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 53,30	R\$ 426,40
9.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO P(38-40), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO.	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 50,44	R\$ 403,52
10.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO M(42-44), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 50,44	R\$ 403,52
11.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO G(46-48), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 50,44	R\$ 403,52
12.	CALÇA MASCULINA: TECIDO NO BRIM LEVE, TAMANHO GG(50-52), GARANTINDO QUALIDADE, DURABILIDADE E CONFORTO, COR CAQUI, QUANTIDADE DE BOLSOS 6, POSIÇÃO DE BOLSOS 2 NA FRENTE "FACA", 2 TRASEIROS CHAPADOS, FECHAMENTO COM LAPELA, 2 LATERAIS FECHAMENTO COM LAPELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PASSANTES PARA CINTO, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE METAL, COM PROTEÇÃO, COM RECORTE TRASEIRO	UND	NEGRO PURO	08	R\$ 50,44	R\$ 403,52
VALOR TOTAL					R\$ 5.200,00	

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021):

Deverá ser efetuado o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa, que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente designado, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

A emissão da nota fiscal/boleto é de total responsabilidade da Contratada e deverá observar a legislação aplicável.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo

pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100)$$

365

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a

partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

O pagamento será realizado na seguinte forma, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada deverá atender o disposto no Decreto Municipal nº 60.340, de 15 de maio de 2023 modificado pelo decreto municipal nº 60.470 de 02 de junho de 2023 e considerando também o Recurso Extraordinário nº 1293453 julgado no Supremo Tribunal Federal, o contratado/fornecedor ao emitir a nota fiscal deve observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e a alíquota correta do objeto contratual firmado, verificar a obrigação prevista no artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e nº 2145/2023. No caso de fornecedores que não estão obrigados à retenção, deverão comprovar essa condição.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo primeiro: Fica assegurado o estabelecimento do reequilíbrio econômico – financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução;

Parágrafo segundo: As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 129, ao 131 e 134, da Lei nº 14.133/2021;

Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

Para fazer jus ao objeto da contratação, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem (Art. 145 da lei 14.133/2021).

A CONTRATADA deverá manter a regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e Trabalhistas na Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, considerando todo o decorrer da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, EXECUÇÃO/ENTREGA RECEBIMENTO, E GARANTIA: (Art. 6º, XXIII, “e” da Lei nº 14.133/2021).

A execução do objeto desta contratação compreenderá as seguintes etapas e condições:

Entrega dos materiais de consumo: A Contratada deverá realizar a entrega integral de todos os materiais de consumo no Almoxarifado Central do Município de Vilhena, localizado na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº 3695, Bairro Jardim América, Vilhena/RO, CEP 76980-814, em estrita conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Prazo para entrega: O prazo máximo para entrega dos bens será de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da Nota de Empenho emitida pela Contratante. A entrega deverá ser realizada de forma integral, garantindo a qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens entregues, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e legislação vigente.

Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo: Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 4 (quatro) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto da contratação.

Responsabilidades: A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança e de qualidade aplicáveis, assumindo integral responsabilidade pela fiel execução do objeto, respondendo por quaisquer danos ou inadequações decorrentes da prestação.

Comunicação e controle: Durante a vigência da contratação, a contratada deverá manter canais formais de comunicação com a Contratante, respondendo prontamente às solicitações, fornecendo relatórios ou informações gerais e específicas sobre o andamento da execução.

Recebimento e aceitação: O recebimento parcial ou total dos bens será realizado mediante conferência da entrega e aceitação pela fiscalização designada. Eventuais não conformidades deverão ser corrigidas no prazo a ser estipulado, sem ônus para a Contratante.

Esta execução visa garantir a eficiente, transparente e jurídica da contratação, propiciando à Administração Pública os resultados esperados dentro dos parâmetros legais e técnicos estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Manter durante toda a execução da contratação todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis;

Garantir a qualidade, incluindo garantia mínima de 90 dias para os uniformes fornecidos;

Cumprir as normas técnicas, ambientais e regulatórias pertinentes, bem como protocolos de segurança e saúde no trabalho durante a fabricação dos uniformes;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.

Manter sigilo das informações e dados obtidos em razão da execução da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Emitir a Nota de Empenho para dar início à execução do objeto, conforme o artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA pelo objeto contratado no prazo estabelecido.

Verificar se a execução do objeto se enquadra ao que fora ofertado pela CONTRATADA e se atende às exigências do Termo de Referência.

Disponibilizar local adequado e seguro para recebimento dos materiais, conforme endereço do Almoxarifado Central, mencionado no item 5.2 deste Termo;

Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento, fiscalização e gestão contratual, conforme previsto no modelo de gestão da contratação, descrito no item 6 deste Termo;

Garantir os pagamentos de acordo com os prazos e critérios previstos no edital desta contratação;

Auxiliar a Contratada na obtenção de informações e documentos necessários para a plena execução da contratação;

Zelar pela confidencialidade e dos dados e informações obtidos durante a execução do objeto da contratação, respeitando as normas legais aplicáveis.

Essas obrigações formalizam responsabilidades claras de ambas as partes, assegurando a boa execução do objeto da contratação em conformidade com as normas legais e princípios da Administração Pública.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

Fiscalizar a execução do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte os materiais desta contratação que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CENTRO DE CUSTO: 323

ÓRGÃO: 02 - GABINETE DO PREFEITO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO: 05 - DEFESA NACIONAL

SUBFUNÇÃO: 153 - DEFESA TERRESTRE

PROGRAMA: 0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

PROJETO/ATIVIDADE: 2152 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA

NAT. DA DESPESA: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO: 23 - UNIFORMES TECIDOS E AVIAMENTOS

SUBDESDOBRAMENTO: 00

FONTE DE RECURSOS: 15000003 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

DE IMPOSTOS - EMENDA MUNICIPAL INDIVIDUAL - EXERCÍCIO

CORRENTE

REDUZIDO: 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS – No caso de descumprimento das obrigações assumidas, fica a CONTRATADA, garantida a ampla defesa e o contraditório, sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Contratante: Município de Vilhena/GABINETE

Contratada: TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 53.187.086/0001-70, com sede na Rua Carlos Norberto Bezerra, nº 543, Bairro: Jardim Morumbi na cidade de JARU/RO, tendo como representante o Sr. Dário Calixto de Franca, portadora da Cédula de Identidade RG nº 156.089 SSP/RO e CPF sob nº 112.769.912-15, residente e domiciliada na cidade de JARU/RO.

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Chefe de Gabinete

Dário Calixto de Franca
TRIBUS ANALISTA MASTER DE LICITAÇÕES LTDA
Sócio

AVISO DE CANCELAMENTO DO ITEM 30 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e da Gerencia Geral de Registro de Preços, torna público para conhecimento dos interessados e para todos os fins a que se destina, que o ITEM 30 da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 registrado em favor da empresa: GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA, foi cancelado, conforme pedido da empresa em anexo no processo 288/2025/SEMAD Pregão Eletrônico nº



013/2025/PMV/SRP, em conformidade com e o item 14.10.1. letra "b" do termo de referencia.

Vilhena-RO, 25 de Fevereiro de 2026

Camila Novakowski Sanches
Gerente Geral de Registro de Preço
Decreto 65.882/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026/PMV/EXCLUSIVO

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 009/2026/PMV**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regime de execução direta, de conformidade com a Lei 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 608/2026/SEMUS.

OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo Luvas de Vaqueta, Lanterna de LED UV, Pinças retas Serrilhas e Coletor Universal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.228,70 (Oito mil e duzentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 11/03/2026 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 11 de março de 2026, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 11 de março de 2026, a partir das 09:30:00. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00 horas. E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LIVRO 006 FLS. 29 VOL. II
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2026

Processo Administrativo nº: 1442/2026.

Autorizante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81.

Autorizatório: MELHOR AR EQUOTERAPIA & EQUITACAO LTDA, CNPJ sob o nº 58.651.602/0001-99.

Objeto: Utilização do espaço público denominado "Parque de Exposições Ovídio Miranda de Brito" para a realização de atividades terapêuticas voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e adultos com deficiência ou necessidades especiais, por meio de sessões de equoterapia, iniciando a utilização do espaço do dia 11 de fevereiro de 2026 e finalizando no dia 11 de fevereiro de 2027.

Data: 25.02.2027.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV nº 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV nº 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV nº 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico nº 2808/2026, pela Secretaria Municipal de Educação em substituição as servidoras FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA, ELISANGELA PRESTES LABORDA LIMA MOISES, ALINE ANDRESSA MORAES REIS BRESSANINI E PATRÍCIA MACEDO DE PRADO DE MELO.

Inscrição	Candidato	Nota Final
PROFESSOR NÍVEL III – 40H – ZONA URBANA		
PC-03	ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	10
P-32	HERICA MARTINS DE MEDEIROS	10
P-445	GEISIANE TEIXEIRA PENA	10
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA		
SE-26	DEIVISIMARA ARAÚJO PEDROSO CARDOSO	11

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.

(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)

- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);

- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);

- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);

- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);

- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;

- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;

- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;

- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;

- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;

- 01 cópia do Título de Eleitor;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);

- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e



verso (dados e nº);

- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º graus (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tce.ro.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM, inscrita no CNPJ sob nº 27.248.895/0001-34, com sede na Rua: Professor Carlos Mazala, S/Nº Bairro: Jardim América em Vilhena/RO, fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O presente instrumento tem por objeto a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES - ADM, visando à execução de projeto destinado ao atendimento de 93 crianças e adolescentes inscritos no projeto, dos quais 84 participam ativamente das atividades, o que corresponde a aproximadamente 90% do total de inscritos. Podem participar do projeto, as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. A proposta contempla a reestruturação do veículo institucional, assegurando condições seguras e adequadas para o transporte dos atletas. A iniciativa busca garantir o acesso contínuo de crianças, adolescentes e jovens à prática do futebol, promovendo seu desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de valores como solidariedade e ética. Adicionalmente, contribui para

a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida e o combate à evasão escolar, atuando como instrumento de transformação social por meio do esporte inclusivo. Os recursos repassados à entidade serão aplicados exclusivamente na reforma do ônibus utilizado para o transporte gratuito dos atletas, no percurso entre a cidade de Vilhena e o centro de treinamento da ADM, localizado na Linha 135, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara, zona rural de Vilhena/RO.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCAe os recursos decorrerão do orçamento de Superávit Financeiro através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A celebração do presente Termo de Fomento com a Associação Desportiva Missões - ADM fundamenta-se na hipótese de dispensa de chamamento público, conforme previsão legal aplicável, em razão da comprovada capacidade técnica da entidade proponente e da inquestionável relevância pública do objeto pactuado.

A proposta apresentada pela ADM justifica-se pela existência de demanda social no município de Vilhena/RO, relacionada à necessidade de proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles expostos a contextos de risco social, ociosidade, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, evasão escolar e contato precoce com álcool, drogas e uso excessivo de tecnologias. Nesse contexto, a prática esportiva regular, aliada a ações de orientação socioeducativa e convivência comunitária, apresenta-se como estratégia relevante para a comunidade local, ao oferecer espaço seguro, organizado e contínuo de socialização, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de valores como disciplina, respeito, responsabilidade e cooperação.

O projeto visa promover o acesso de crianças, adolescentes e jovens à prática contínua do futebol, favorecendo seu desenvolvimento e inclusão por meio da inserção em comunidade esportiva saudável. Busca-se orientá-los em direção a valores éticos, de solidariedade, respeito e responsabilidade, além de contribuir para a melhoria de sua saúde e qualidade de vida pessoal e familiar. Atua-se, ainda, no combate à evasão escolar e na formação cidadã dos participantes, por meio da atividade esportiva inclusiva e educativa.

Constituem objetivos específicos da iniciativa: proporcionar ambiente adequado de treinamento e interação para estruturação de equipes de competição nas diversas categorias, viabilizando participação em competições municipais, estaduais e nacionais; disponibilizar espaços apropriados para a prática esportiva e lazer; promover conscientização e orientação sobre saúde de forma preventiva; fomentar a inclusão social; orientar os participantes sobre a importância da educação, disciplina e trabalho em equipe na realização de seus objetivos de vida; estruturar e aprimorar a gestão administrativa da associação; e incentivar valores éticos e de convivência social que contribuam para o pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Durante as atividades esportivas, são realizadas ações complementares, como palestras e rodas de conversa denominadas “Reunião com os Atletas”, nas quais são abordados temas relacionados à convivência social, prevenção de comportamentos de risco, valorização da vida e formação cidadã, em consonância com os princípios da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Com a execução do projeto, esperam-se como efeitos positivos a



promoção da proteção social básica, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a prevenção de situações de risco social, o estímulo à permanência escolar e o desenvolvimento integral dos participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida das crianças, adolescentes e suas famílias. O projeto demonstra-se pertinente e compatível com as diretrizes da política pública de assistência social, constituindo-se como resposta adequada à realidade do público atendido e como instrumento efetivo de inclusão social, proteção e fortalecimento dos vínculos comunitários no município de Vilhena/RO.

A execução dos serviços de manutenção e reforma do ônibus utilizado pela ADM apresenta-se como ação estratégica e necessária para garantir a continuidade das atividades do projeto e o atendimento seguro dos atletas e beneficiários, gerando impactos positivos diretos à entidade e à comunidade atendida: assegura a segurança no transporte dos atletas, por meio da reforma dos bancos, forração do assoalho e recuperação do teto, contribuindo para a melhoria das condições internas do veículo e reduzindo riscos de acidentes, desconfortos e danos à saúde dos passageiros; proporciona conforto, higiene e dignidade no deslocamento, com adequação do ambiente interno que assegura melhores condições de higiene, conforto térmico e ergonomia durante o transporte para treinamentos, competições e atividades externas; garante a continuidade das ações do projeto, uma vez que o ônibus é instrumento essencial para o acesso dos beneficiários residentes em áreas afastadas às atividades esportivas; contribui para a preservação do patrimônio e redução de custos futuros, por meio de reformas preventivas e corretivas que ampliam a vida útil do veículo e evitam gastos mais elevados com manutenções emergenciais ou substituição do bem; e fortalece a política pública de assistência social, ao assegurar transporte seguro e contínuo para execução do projeto enquanto instrumento de proteção social, inclusão e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, em consonância com os princípios da PNAS, SUAS e ECA.

Dessa forma, os recursos destinados à reforma do ônibus configuram-se como investimento essencial para a efetividade do projeto, garantindo condições adequadas de execução das atividades, segurança dos beneficiários e impacto social positivo à comunidade atendida pela ADM.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho no valor de R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Deliberação: Resolução CMDCA nº 072/2025

VIGÊNCIA: (05)CINCO MESES.

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 24 de fevereiro de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20315/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA,

no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo Nº20315/2025, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA MISSÕES – ADM, inscrita no CNPJ sob nº27.248.895/0001-34;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: Para à execução do plano de trabalho que visa o atendimento de 93 crianças e adolescentes inscritos no projeto, dos quais 84 participam ativamente das atividades, o que corresponde a aproximadamente 90% do total de inscritos. Podem participar do projeto, as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade. A proposta contempla a reestruturação do veículo institucional, assegurando condições seguras e adequadas para o transporte dos atletas. A iniciativa busca garantir o acesso contínuo de crianças, adolescentes e jovens à prática do futebol, promovendo seu desenvolvimento integral, a inclusão social e o fortalecimento de valores como solidariedade e ética. Adicionalmente, contribui para a promoção da saúde, a melhoria da qualidade de vida e o combate à evasão escolar, atuando como instrumento de transformação social por meio do esporte inclusivo. Os recursos repassados à entidade serão aplicados exclusivamente na reforma do ônibus utilizado para o transporte gratuito dos atletas, no percurso entre a cidade de Vilhena e o centro de treinamento da ADM, localizado na Linha 135, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara, zona rural de Vilhena/RO.

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00-Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de SUPERÁVIT FINANCEIRO.

Deliberação: Resolução CMDCA nº 072/2025

VIGÊNCIA: (05) CINCO MESES.

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 24 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 56/2026/SEMED**

Dispõe sobre estudo técnico para identificar as deficiências técnicas quanto a aplicação da lei nº 14.133/2021, em especial para a elaboração de estudo técnico preliminar, termo de referência, cotação de preços e atos relacionados a fase interna da licitação

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso I e III do Art. 102 da Lei Orgânica do Município de Vilhena, em cumprimento ao Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

Considerando o processo nº 2423/2025 TCE/RO, que apura possível responsabilidade técnica de servidores;

Considerando que no processo nº 2423/2025 TCE/RO, relatou diversas possíveis falhas quanto A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA, COTAÇÃO DE PREÇOS;

Considerando o quadro funcional com grande diversidade de servidores e setores que atuam nos processos de contratação;

Considerando assim, a necessidade de criar um grupo de estudo para que se possa verificar a estrutura técnica dos setores em quantidade e qualificação de pessoal relacionado aos que atuam na fase interna da licitação;

Considerando a imediata necessidade de elaborar estudos afim de exaurir ou mitigar possíveis falhas procedimentais acerca da elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cotação de preços;

Considerando a estrutura e o interesse da Secretaria Municipal de Educação, a conveniência quanto a composição dos estudos, visando minimizar os custos de treinamentos/cursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Especial de Estudo Técnico, composta por 05 (cinco) servidores, com a finalidade de:

I – Realizar diagnóstico técnico acerca da aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente quanto à elaboração de:

a) Estudo Técnico Preliminar – ETP;

b) Termo de Referência – TR;

c) Cotação de preços;

d) Demais atos inerentes à fase interna da licitação;

II – Identificar possíveis fragilidades procedimentais e propor medidas corretivas;

III – Avaliar a estrutura técnica dos setores envolvidos, considerando quantitativo e qualificação dos servidores;

IV – Propor modelo de capacitação adequado à realidade administrativa da Secretaria;

V – Apresentar rito padronizado para construção e análise de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cotação de preços;

VI – Elaborar fluxograma com definição e segregação de funções, a ser anexado ao Manual de Controle Interno.

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentação de relatório conclusivo, contendo diagnóstico e proposições técnicas.

§1º O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa fundamentada.

§2º O relatório deverá indicar, de forma objetiva, as soluções consideradas mais adequadas para mitigação ou eliminação das falhas identificadas.

Art. 3º - A Comissão deverá analisar especialmente:

I – A viabilidade econômica e administrativa de realização de capacitação “in loco”, com eventual acompanhamento técnico posterior;

II – A comparação de custos entre cursos externos e capacitação interna, considerando despesas com inscrição, diárias, hospedagem e deslocamento;

III – A adoção de critérios que priorizem a participação mínima de 70% (setenta por cento) de servidores efetivos nas capacitações propostas;

IV – A necessidade de capacitação continuada como política permanente de aprimoramento técnico.

Art. 4º - A Comissão poderá convidar representantes de outras Secretarias Municipais para participação nas reuniões, quando a contribuição técnica se mostrar relevante ao estudo.

Art. 5º - Até a entrega do relatório final e adoção das providências dele decorrentes, o Controle Interno deverá:

I – Intensificar o acompanhamento dos procedimentos relativos ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e cotação de preços;

II – Induzir práticas efetivas de controle preventivo;

III – Determinar a consulta obrigatória a banco de dados da Receita Federal para verificação de vínculos societários;

IV – Desconsiderar cotações oriundas de empresas interrelacionadas ou que comprometam a fidedignidade da pesquisa de preços.

Art. 6º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Celeste Aparecida Alves Rocha, Chefe do Controle Interno – Presidente;

II – João de Castro, membro do Controle Interno, com formação em Direito;

III – Juan Schlosser, representante do Departamento Pedagógico;

IV – Célio Roberto Alves da Silva, representante do Departamento Pedagógico;

V – Lucas Da Silva Cosma, representante do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de fevereiro de 2026.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**CERTIDÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

A Secretaria Municipal de Esportes do Município de Vilhena/RO, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Silmar de Freitas Neto, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA, para os devidos fins, que não há impedimento de ordem técnica, administrativa, financeira ou jurídica para a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.

Certifica, ainda, que o presente repasse constitui-se no primeiro recurso público municipal a ser transferido à referida entidade por esta Secretaria, não havendo registros de fomentos, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres anteriormente celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Esportes.

Declara-se, por fim, que, até a presente data, inexistem pendências, inadimplências, restrições cadastrais ou qualquer óbice administrativo que impeça a formalização da parceria pretendida.

Por ser verdade, firma-se a presente certidão para que produza seus efeitos legais.

Vilhena, 25 de fevereiro de 2026

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esportes vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023

Em atendimento ao Inciso IV do Art. 53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Vilhenense de Tênis de Mesa, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa quanto a celebração da parceria sem Chamamento Público

A Secretaria Municipal de Esportes do Município de Vilhena/RO, por intermédio de seu Secretário Municipal, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, apresenta a presente Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, para fins de formalização de Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68.

I – DO OBJETO DA PARCERIA

A parceria tem por finalidade o fomento à realização da Cerimônia de Abertura e da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa do Estado de Rondônia, a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Município de Vilhena/RO.

O evento integra o calendário oficial da modalidade no Estado, sendo organizado pela Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM, com coparticipação da entidade local.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

A inexigibilidade de chamamento público encontra amparo no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Dispõe o referido dispositivo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

No caso concreto, a inexigibilidade foi expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.666/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual:

- Declarou inexigível o chamamento público;
- Identificou nominalmente a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM como beneficiária;
- Autorizou o repasse financeiro no valor de R\$ 45.000,00;
- Indicou a dotação orçamentária específica.

Dessa forma, a inexigibilidade decorre de lei específica que identifica expressamente a entidade beneficiária, enquadrando-se perfeitamente na hipótese prevista no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Além da autorização legislativa, verifica-se a inviabilidade de competição sob o aspecto fático, uma vez que:

- A Federação Rondoniense de Tênis de Mesa declarou formalmente que a AVTM é a única entidade regularmente registrada no Município de Vilhena;
- A entidade encontra-se habilitada a representar oficialmente a modalidade no âmbito estadual;
- O evento integra calendário oficial da Federação, não havendo outra organização local apta à execução do objeto.

Assim, ainda que inexistisse autorização legislativa específica, restaria configurada a inviabilidade de competição, reforçando juridicamente a inexigibilidade.

IV – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO PELA COMISSÃO

O Plano de Trabalho e a documentação apresentada foram submetidos

à análise da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, instituída nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal.

A Comissão manifestou-se pela aprovação do Plano de Trabalho, reconhecendo:

- Regularidade jurídica e fiscal da entidade;
- Capacidade técnica e operacional;
- Viabilidade financeira e compatibilidade orçamentária;
- Existência de interesse público relevante.

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A realização da etapa estadual no Município de Vilhena:

- Fortalece a política pública municipal de incentivo ao esporte;
- Incentiva a formação esportiva e inclusão social;
- Promove o desenvolvimento de atletas locais;
- Movimenta a economia municipal;
- Consolida o Município como sede de competições oficiais.

A ação está alinhada às diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Esportes e às metas da Administração Pública.

VI – DA REGULARIDADE E DO CARÁTER INÉDITO DO REPASSE

A entidade apresentou toda a documentação exigida pela legislação vigente, não havendo registros de impedimentos, restrições ou inadimplências.

Ressalta-se que o presente repasse constitui-se no primeiro recurso público municipal destinado à referida associação por esta Secretaria, inexistindo fomentos anteriores ou parcerias previamente celebradas.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da parceria foram devidamente fixados e encontram-se alocados na seguinte funcional programática:

- 08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições

A referida dotação orçamentária mostra-se suficiente para assegurar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, respeitando as metas pactuadas e os prazos estabelecidos, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário, nos termos da legislação vigente.

VIII – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A autorização legislativa expressa contida na Lei Municipal nº 6.666/2026;
- O enquadramento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- A inviabilidade de competição demonstrada;
- A aprovação formal da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- A regularidade documental da entidade;
- O relevante interesse público envolvido;

Justifica-se plenamente a inexigibilidade de chamamento público, autorizando-se a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), observando-se integralmente as disposições legais aplicáveis.

Com base no exposto, e considerando o amparo legal dado pela Lei Federal nº 13.019/2014, pela Lei Municipal nº 6.393/2024, pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, e pelas demais legislações aplicáveis, justifica-se a dispensa do chamamento público para a formalização da parceria entre a Secretaria Municipal de Esportes e a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa. Esta parceria visa a promoção do esporte no município e atende plenamente aos critérios de interesse público, eficiência e legalidade, sem que haja competição viável com outras organizações para a realização das atividades propostas.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena, 25 de fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo Eletrônico nº: 3715/2026

Entidade: Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM

CNPJ: 20.727.093/0001-68

Objeto da Parceria: Fomento à realização da Cerimônia de Abertura e da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Município de Vilhena/RO.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise para celebração de parceria na modalidade Termo de Fomento, a ser firmada entre o Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, e a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023.

A parceria tem por objeto o fomento à realização da Cerimônia de Abertura e da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, evento oficial do calendário esportivo estadual, previsto para ocorrer nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Ginásio de Esportes Jorge Teixeira, no Município de Vilhena/RO.

A inexigibilidade de chamamento público foi expressamente autorizada pela Lei Municipal nº 6.666/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, com fundamento no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, autorizando o repasse financeiro no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) à entidade. Assim, por se tratar de hipótese legal de inexigibilidade devidamente autorizada por lei específica, não há necessidade de realização de chamamento público, estando o procedimento em consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Consta nos autos declaração formal da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa – FRTM, inscrita no CNPJ nº 00.802.910/0001-98, datada de 17 de novembro de 2025, na qual:

- Declara ser a única entidade de administração da modalidade tênis de mesa no Estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé);
- Informa estar regularmente filiada à Confederação Brasileira de Tênis de Mesa;
- Declara que a AVTM é a única entidade regularmente registrada perante a Federação no Município de Vilhena;
- Confirma a realização da Primeira Etapa do Campeonato Estadual no Município, sob sua organização, com coparticipação da AVTM.

Consta, ainda, Plano de Trabalho devidamente ajustado, contendo metas, etapas, cronograma físico-financeiro, plano de aplicação dos recursos, detalhamento de custos e previsão de prestação de contas.

II – ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

Após exame da documentação apresentada, esta Comissão verificou:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal

A entidade apresentou:

- Estatuto social devidamente registrado em cartório;
- Ata de eleição e posse da diretoria vigente;
- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal válidas;

- Declarações exigidas pelos anexos regulamentares.

Não foram identificadas pendências impeditivas à celebração da parceria.

2. Capacidade Técnica e Operacional

A Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM atua desde 2013 no desenvolvimento da modalidade no Município de Vilhena, promovendo:

- Formação e treinamento de atletas;
- Participação em competições estaduais;
- Organização de eventos esportivos;
- Incentivo ao esporte de base.

A declaração da Federação Rondoniense de Tênis de Mesa confirma que a AVTM é a única entidade regularmente registrada no município e apta a representar oficialmente a modalidade no âmbito estadual, o que reforça sua legitimidade técnica e institucional para execução do objeto.

3. Viabilidade Financeira e Compatibilidade Orçamentária

O valor autorizado pela Lei Municipal nº 6.666/2026 encontra-se devidamente previsto na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Esportes.

O Plano de Trabalho apresenta:

- Detalhamento de despesas compatível com o objeto;

- Cronograma físico-financeiro coerente;
- Plano de aplicação dos recursos alinhado às metas propostas;
- Compatibilidade com preços de mercado.

Observa-se atendimento aos princípios da razoabilidade, economicidade, proporcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4. Interesse Público

O objeto da parceria revela inequívoco interesse público, pois:

- Integra o calendário oficial da modalidade no Estado;
- Incentiva a prática esportiva e a formação de atletas;
- Promove inclusão social por meio do esporte;
- Movimenta a economia local durante a realização do evento;
- Fortalece a imagem institucional do Município de Vilhena como polo regional esportivo.

A ação está alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte e desenvolvimento social.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, jurídica e financeira realizada, esta Comissão conclui que:

- A inexigibilidade de chamamento público encontra-se devidamente fundamentada e autorizada pela Lei Municipal nº 6.666/2026, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- A entidade atende aos requisitos legais para celebração da parceria;
- O Plano de Trabalho está adequado ao objeto proposto;
- Há compatibilidade orçamentária e viabilidade financeira;
- O projeto atende ao interesse público municipal.

Assim, não há óbice à formalização do Termo de Fomento.

IV – DELIBERAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria manifesta-se: **PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO** da Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68, e pela consequente formalização da parceria, mediante Termo de Fomento, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 6.666/2026.

Recomenda-se:

- A edição do Decreto de Inexigibilidade;
- A formalização do Termo de Fomento;
- A observância integral dos Anexos I a VIII;
- A aplicação do Parecer Referencial nº 03/2025 – PGM;
- O acompanhamento e monitoramento da execução conforme dispõe a Lei Federal nº 13.019/2014.

Vilhena, 25 de Fevereiro de 2026

LUCAS LEMES DE ALMEIDA
PRESIDENTE

SANDRO GONÇALVES
MEMBRO

POLIDORO LABAJOS GARATE
MEMBRO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3715/2026/SEMES
RATIFICAÇÃO**

Dispensa do Chamamento Público nº3715/2026 - Processo Administrativo nº3715/2026 /SEMES

O Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, torna pública a **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** nº 3715/2026/SEMES, visando à celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, com a Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, inscrita no CNPJ nº 20.727.093/0001-68, com sede no Município de Vilhena/RO.

A inexigibilidade fundamenta-se no art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 59.646/2023, considerando que a parceria decorre de autorização expressa em lei específica que identifica nominalmente a entidade beneficiária.

A autorização legislativa encontra-se prevista na Lei Municipal nº 6.666/2026, aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo, a qual:



- Declarou inexigível o chamamento público;
- Autorizou a transferência de recursos à entidade;
- Fixou o valor do repasse em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- Indicou a respectiva dotação orçamentária.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, que atestou a regularidade jurídica, técnica e fiscal da entidade, bem como a compatibilidade do objeto com o interesse público municipal.

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas foram devidamente fixados e encontram-se alocados na seguinte funcional programática da Secretaria Municipal de Esportes:

08.001.27.812.0009.1.205.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.

Diante do exposto, RATIFICA-SE a inexigibilidade de chamamento público para a formalização da parceria, determinando-se a adoção das providências necessárias à celebração do Termo de Fomento e à publicação do presente ato.

Vilhena, 25 de fevereiro de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Lei Municipal nº 6.666/2026
PROCESSO Nº 3715/2026

OBJETO: Repasse financeiro à Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, CNPJ nº 20.727.093/0001-68, oriundo da aprovação da Lei Municipal nº 6.666/2026, destinado à formalização de parceria para o fomento à realização da Cerimônia de Abertura e da Primeira Etapa do Campeonato Estadual de Tênis de Mesa, a ser realizada nos dias 14 e 15 de março de 2026, no Município de Vilhena/RO, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme art. 35, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, que exige demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais, bem como a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria.

A Secretaria Municipal de Esportes de Vilhena, por meio do Secretário Silmar de Freitas Neto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 27 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, que elencam os elementos indispensáveis que devem compor o Plano de Trabalho, quais sejam:

- I – Descrição da realidade que será objeto da parceria;
- II – Descrição de metas a serem atingidas e das atividades ou projetos a serem executados;
- III – Previsão de receitas e despesas;
- IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos;
- V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

Verifica-se que todos os requisitos legais encontram-se devidamente contemplados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Considerando, ainda, o Parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias, constante nos autos do Processo nº 3715/2026, que atestou a regularidade jurídica e fiscal da entidade, bem como a compatibilidade entre seus objetivos institucionais, capacidade técnica e operacional e o objeto proposto;

Considerando a autorização legislativa específica contida na Lei Municipal nº 6.666/2026, que declarou inexigível o chamamento público e autorizou expressamente a transferência dos recursos;

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO apresentado pela Associação Vilhenense de Tênis de Mesa – AVTM, para fins de celebração de parceria mediante TERMO DE FOMENTO, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal vigente.

Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

SILMAR DE FREITAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PEDIDO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (LMI)

A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Vilhena/RO torna público que a empresa NSI Construtora, com sede na Rua Aurélio Bernardi, nº 1603, Bairro Nova Brasília, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.899.898/0001-93, requereu em 25 de fevereiro de 2026 a Licença Municipal de Instalação (LMI) para implantação de loteamento de interesse social no Lote Urbano n.º 01-U, Quadra 08, Setor 80, no Residencial Orleans, Município de Vilhena/RO.

Alexandre Serafim Damasceno
Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA ALINE
ROSALEM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 18636/2023 sob ID 1150495;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora JULIANA ALINE ROSALEM, detentora do Cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional: Atividades de Nível Superior – ANS, Classe “D”, Referência Salarial “III”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/03/2026 à 30/05/2026 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 18636/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 24 de fevereiro de 2026.

WAGNER WASZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 090/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO
AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena,



Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº20074/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº090/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ZENAIDE CORREA RAMOS	14/06/2004	TECNICO EM ENFERMAGEM	4948	ANT-B	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 091/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº2566/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº091/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA	01/07/2009	TECNICO EM RADIOLOGIA	7719	ANT_B	IV	V
02	PAULO ROBERTO GOMES PEREIRA	01/07/2009	TECNICO EM RADIOLOGIA	7719	ANT_B	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 092/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº20836/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº092/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LEONALDO DA COSTA LOURENÇO	15/04/1999	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	2885	ASD_A	VI	VII
02	LEONALDO DA COSTA LOURENÇO	15/04/1999	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	2885	ASD_A	VII	VIII
03	LEONALDO DA COSTA LOURENÇO	15/04/1999	AUXILIAR DE RADIOLOGIA	2885	ASD_A	VIII	IX

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 093/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº18478/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº093/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
----	----------	------------------	-------	-----------	-------------------	------------------	--------------------



01	LOIDE PINTO DE MATOS	16/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6183	ANT_B	IV	V
02	LOIDE PINTO DE MATOS	16/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6183	ANT_B	V	VI
03	LOIDE PINTO DE MATOS	16/04/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6183	ANT_B	VI	VII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 094/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 20919/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 094/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3953	ASD_A	VI	VII
02	MARILUZA ALVES DO NASCIMENTO	11/02/2002	SERVIÇOS GERAIS	3953	ASD_A	VII	VIII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 095/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17220/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº095/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	21/07/2014	TECNICO EM ENFERMAGEM	10207	ANT_B	III	IV

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 096/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,
Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº2628/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº096/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILVA	24/05/2007	MÉDICO	6288	ANS_E	IV	V
02	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILVA	24/05/2007	MÉDICO	6288	ANS_E	V	VI
03	ELAINE DOMINGUES FERREIRA ANDRADE DA SILVA	24/05/2007	MÉDICO	6288	ANS_E	VI	VII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 97/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA MARCELO ARTEIRO DO LAGO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 499 de 17 de dezembro de 2025, no Processo Administrativo Eletrônico nº 3593/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 05 de dezembro de 2025, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao servidor Marcelo Arteiro do Lago, matrícula nº 15124, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 302/2025, celebrado com a empresa Centro América Comércio, Serviço e Gestão Tecnológica LTDA - vigente até 05/12/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 098/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº1543/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº098/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	EMILDA RODRIGUES PEREIRA	01/11/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1806	ANT_B	VIII	IX
02	EMILDA RODRIGUES PEREIRA	01/11/1993	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1806	ANT_B	IX	X

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 099/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº16860/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº099/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELHA DIAS D. AVILA	25/08/2014	COSTUREIRA	10374	ASD_B	III	IV

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 100/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº1279/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº100/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	IRENALDO MORAIS MALTA	20/06/2006	TECNICO EM ENFERMAGEM	5909	ANT_B	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 101/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº21128/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 101/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	13/04/2005	SERVIÇOS GERAIS	5331	ASD_A	VI	VII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 102/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº18423/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 102/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SUELI BORGES DOS SANTOS	01/07/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7733	ANT_B	IV	V
02	SUELI BORGES DOS SANTOS	01/07/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7733	ANT_B	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 103/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº2221/2025

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 103/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	JORGE SEJAS TEJERINA	03/12/2001	MEDICO	3858	ANS_E	VI	VII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 105/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº 16320/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 105/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	LINDAURA DOS REIS	12/04/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2876	ANT_B	VI	VII
02	LINDAURA DOS REIS	12/04/1999	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2876	ANT_B	VII	VIII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 106/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 22737/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 106/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO	18/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11088	ANS_D	II	III
02	ELIANE DE FATIMA OGRODOWCZIK BEATTO	18/04/2016	ASSISTENTE SOCIAL	11088	ANS_D	III	IV

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 107/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 20899/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 107/SEMUS/2026

ANEXO I



Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS	19/08/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7814	ASD_A	IV	V
02	SEBASTIÃO NUNES DE MORAIS	19/08/2009	TECNICO EM ENFERMAGEM	7814	ASD_A	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 108/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 17315/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 108/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO POVOAS	15/03/2011	FISIOTERAPEUTA	8282	ANS_D	III	IV
02	ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO POVOAS	15/03/2011	FISIOTERAPEUTA	8282	ANS_D	IV	V
03	ANA CLAUDIA SARAIVA MALDONADO POVOAS	15/03/2011	FISIOTERAPEUTA	8282	ANS_D	V	VI

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 109/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 2608/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 109/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	GEDIEL ALVES PALMEIRA	30/11/2001	MEDICO	3789	ANS_E	VI	VII

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 110/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento; Considerando o processo administrativo eletrônico nº11392/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 110/SEMUS/2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRÍCULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	SANDRA QUEIROZ RIBEIRO DA SILVA	10/06/2014	MEDICO	9992	ANS_E	III	IV

Vilhena/RO, 25 de fevereiro de 2026.

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

PORTARIA Nº 04/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE TERRAS DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto no 58.254. de 3 de novembro de 2022. e CONSIDERANDO os processos nº 3153/2026.

RESOLVE:



Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente de cargo de provimento efetivo, nos termos do inciso II, art. 11 do Decreto no 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 25 fevereiro de 2026.

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

PORTARIA Nº 04/SEMTER2026

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REF. ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ENOENES MEDEIROS FELIX DA COSTA	28/06/2004	SERVIÇOS GERAIS	4994	APOIO E SERVIÇOS DIVERSOS - ASD	ASD-A-VI	ASD-A-VII

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto nº 66.263/2026

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 108/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GISELE MOREIRA DE ALMEIDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 05 dias, á servidora GISELE MOREIRA DE ALMEIDA, matrícula 15020, efetivo no cargo de Fonoaudiólogo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 4082/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 109/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **GLEIDIANE DE OLIVEIRA ROSA**, matrícula 10584, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de fevereiro de 2026 a 12 de março de 2026**, após o término, **retorno com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10.828/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 26 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 110/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR IRENE VAZ DE BRITO COSTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, à servidora IRENE VAZ DE BRITO COSTA, matrícula 2032, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 23 de fevereiro de 2026 a 24 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 6974/2025.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 111/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE FERREIRA DA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 20 dias, à servidora MICHELLE FERREIRA DA SILVA, matrícula 6552, efetivo no cargo de Costureira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 20 de fevereiro de 2026 a 11 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 7329/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do

afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 112/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 30 dias, à servidora MIRELE BRITO COSTA MUNHOZ, matrícula 12411, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 28 de fevereiro de 2026 a 29 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10.769/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 28 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 113/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 15 dias, à servidora MIRLANDA DO AMARAL ALMEIDA SILVA, matrícula 2854, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de 27 de fevereiro de 2026 a 13 de março de 2026, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 11.896/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 114/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **PAULO COSMO ALVES CUNHA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, ao servidor **PAULO COSMO ALVES CUNHA**, matrícula 5482, efetivo no cargo de Vigia.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **07 de fevereiro de 2026 a 07 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3355/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 115/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSILDA PEREIRA GOMES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ROSILDA PEREIRA GOMES**, matrícula 11281, efetivo no cargo de Cuidador de Alunos.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, após o término, **retorno com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5.031/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 116/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSMARI MARIA SAVARIS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 16 dias**, á servidora **ROSMARI MARIA SAVARIS**, matrícula 15065, efetivo no cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **13 de fevereiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1409/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 25 de Fevereiro de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

ATA 386ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

ATA nº 386 - Realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, com início às quinze horas no IPMV, situado a Rua Rony de Castro Pereira, 4037 – Jardim América, Vilhena, Rondônia. Presenças: Conselheiros Titulares: 1. Everaldo Oliveira Ribeiro (Presidente); 2. Andervaldo Ceribele (Secretário); 3. Luis Vanderlei Ribas; 4. Daysilane Lúcia da Silva de Alencar e 5. Leosmar de Oliveira Muniz. Encaminhamentos: O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro constatou a existência de quórum legal para a instalação da sessão, ao qual foi declarada instalada. O Presidente colocou em votação a ATA de nº 385 Sessão Ordinária, que foi dispensada a leitura, em virtude de já ter sido enviada a todos os Conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes. O Presidente passou então, para o ITEM 1. Apresenta Balancete referente ao mês de janeiro/2026, para análise e manifestação a aprovação, disponível no Processo Administrativo nº 08/2025, este conselho manifesta ciência e aprova; ITEM 2. Foi recebido minuta de Projeto de Lei sobre a estrutura



organizacional do IPMV para análise e aprovação, este conselho começou a análise e após término será encaminhado a Diretoria do IPMV. O Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro encerrou a sessão às dezessete horas, da qual eu Andervaldo Ceribele Conselheiro e Secretário lavrei a presente Ata que será submetida à análise, deliberação e aprovação pelo Conselho Administrativo e Financeiro, de acordo com o disposto no Regimento Interno. Nada mais.

Everaldo Oliveira Ribeiro
Representante da SEMOSP – Presidente

Andervaldo Ceribele
Representante do SAAE – Secretário

Leosmar de Oliveira Muniz
Representante da SEMUS

Luís Vanderlei Ribas
Representante do Poder Legislativo

Daysilane Lucia da Silva de Alencar
Representante da SEMED

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, localizada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena – RO, inscrita sob o CNPJ nº 01.933.030/0001-13, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 25/02/2026, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Para atividade de: Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa do município de Vilhena – RO conforme o Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA para construção de 1,0 (uma) Estação de Tratamento do Esgotamento Sanitário de Vilhena, localizada na Linha 130, Lote 58, Setor 12, Gleba Corumbiara e Construção de 1,0 (uma) Estação Elevatória de Esgoto 03 – Desmembramento da Chácara Lote 161-R, Setor D;

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A empresa: SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, localizada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, Vilhena – RO, inscrita sob o CNPJ: 01.933.030/0001-13, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA/Vilhena em 25/02/2026, a RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

Para atividade de: Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena - RO, conforme Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, com a instalação de 1,0 (um) Centro de Reservação: ZA-1 (Zona de Abastecimento) localizada no Lote Urbano A-1, Quadra 07, Setor 20.

NOTIFICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena, NOTIFICA os contribuintes dos imóveis a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com o SAAE, com débitos vencidos no período de 01/01/2021 a 31/12/2025, para comparecerem ao SAAE, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.saaevilhena.ro.gov.br, acessando a opção Agência Virtual, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3322-5480, caso optar pelo parcelamento, por gentileza, comparecer ao SAAE.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL). Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

RICARDO DE LIMA DIRETOR GERAL
Decreto Nº 62.450/2024
(Assinado Digitalmente)

CADASTRO	RAZÃO SOCIAL
0018193.7	ABNEU MUNIZ DA CRUZ
0019958.2	ABRAO DE CAMPOS SCHNEIDER E / OURTOS
0018631.9	ADAIER WEIH SILVA
0017132.2	ADALTO CORDEIRO DO NASCIMENTO
0019078.2	ADAO ANTONIO DA SILVA
0019170.4	ADELAIR MARIA DA SILVA
0019867.5	ADELAR BARANOSKI
0018671.7	ADELINA Breta Nascimento
0017193.2	ADELINO ANSOLIN
0019191.6	ADELMO CARLOS MARINHO
0016906.6	ADEMAR MACHADO
0018871.9	ADEMAR VICENTE DA SILVA
0017033.4	ADEMIR GEREMIA
0018932.5	ADENILTO PEREIRA BORGES
0020369.0	ADERILTON RIBEIRO SILVA
0016761.6	ADERVAL ANTONIO DA SILVA
0017830.8	ADILSON ALVES MACHADO
0016726.8	ADILSON DA SILVA
0016726.8	ADILSON DA SILVA
0018855.7	ADINA FERNANDA DE MENEZES
0020413.3	ADIR COELHO DE ALMEIDA
0018528.2	ADIRA MARIA FERANTI
0018968.4	ADMILSON DAMASIO DE OLIVEIRA E ALAIDES KITZKE
0017300.7	ADRIANA DA SILVA SOUZA ASSUNÇÃO
0018341.8	ADRIANA QUIRINO BEATTO
0018064.8	AGNALDO DE OLIVEIRA COUTO
0017575.8	AGUILEINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS
0018364.6	AGUILEINE APARECIDA GOMES DOS SANTOS
0017665.7	AILTON EVANGELISTA DE SOUZA
0019550.4	AILTON XAVIER DO REGO
0017923.1	AIRTON FRANCO DE MELO
0016956.1	AIRTON GONCALVES DE OLIVEIRA
0016765.8	AIRTON RAMPIN
0019158.4	AKTUELL INDS. E COM. DE PROD. QUIM. LTDA
0019948.5	ALAENE ROSA SOUZA DE OLIVEIRA
0018959.5	ALANO DA CONCEICAO SILVEIRA
0017480.9	ALBERI ANTONIO RODRIGUES
0018099.9	ALBERTINA SCHMOLLER NEGRI
0020237.7	ALBERTINO PAULO DE OLIVEIRA
0017897.6	ALBINO SILVA
0017206.9	ALCIDES TORRES DOS SANTOS
0016988.8	ALECIO APARECIDO BATISTA
0018343.4	ALENIR APOLONIO DA SILVA
0020805.6	ALEONIR BORGES
0020443.4	ALEX ROBERTO DE OLIVERA LOPES
0018578.7	ALEXANDRE FERREIRA DE ABREU
0018940.6	ALEXANDRE VALENTIM GUTTERRES
0018209.8	ALIANÇA CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
0017991.4	ALMERI FAORO BORGES
0019398.4	ALTAIR CANDIDO DA SILVA
0017855.2	ALTAMIRO MENDES DA SILVA
0020549.8	AMAURI ROQUE MALAGGI
0019789.9	ANA ALVES DA PAIXAO
0020579.9	ANA LICE DOS REIS CARVALHO
0018601.8	ANA LUCIA SILVA DOS SANTOS
0017523.7	ANA MARIA HOLBACH
0017717.4	ANA MARIA HORTA DE LIMA MARQUEZINI



0020037.5	ANA PAULA DE OLIVEIRA FERNANDES LOPES
0019639.8	ANA PAULA GOMES SANTIAGO
0018155.5	ANAILDES FERREIRA DE ALMEIDA DA LUZ
0017941.9	ANALIA DOS SANTOS DALECIO
0018507.0	ANDRE APARECIDO SANTANA
0017742.5	ANDRE EVANGELISTA PEREIRA
0020739.3	ANDREIA BARBOSA DOS SANTOS
0020780.6	ANDRESSA JOSE ANTONIO
0019927.3	ANELINIO GOMES DOS SANTOS
0016937.5	ANGELA BATISTA DE LIMA
0018259.3	ANGELA CRISTINA DA SILVA
0019019.8	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RAMALHO
0017821.9	ANGELA MARIA PAULINO VIEIRA
0018540.2	ANGELA RODRIGUES VALIENTE
0017251.4	ANGELICA DOMINGUES DE OLIVEIRA
0018063.0	ANGELINA GLOMBA
0017124.1	ANNA PAULA JAENISCH PRIMAIO
0018708.0	ANTONIO BEZERRA DA COSTA
0019763.7	ANTONIO CLAUDIO GUIMARAES
0018694.5	ANTONIO CLAUSEN
0019825.1	ANTONIO DE ARAUJO TEIXEIRA
0018285.2	ANTONIO DE PAULA VIEIRA SOBRINHO
0018881.6	ANTONIO FLAIDUCH
0017346.3	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA
0017345.5	ANTONIO JOSE DE AMORIM
0017597.8	ANTONIO MARCOS CARNEIRO DA SILVA
0020827.6	ANTONIO PAULA DE MACEDO
0017570.8	ANTONIO PEREIRA DA SILVA
0017021.1	ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA
0019791.2	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
0019721.3	ANTONIO PEREIRA SILVA
0019799.6	ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA
0020836.5	APARECIDA PEREIRA DA SILVEIRA
0020286.4	APARECIDA PINHERO DA CUNHA
0019095.2	APARECIDO ANTONIO DOS SANTOS
0020685.0	APARECIDO MIGUEL PEREIRA
0020874.7	APARECIDO SOARES DA SILVA
0017421.5	ARAIDE PEREIRA DE CARVALHO
0016815.9	ARI MENEGARI
0020656.7	ARLENE ERCULANA DA SILVA
0018987.0	ARLETE DIAS DE SOUZA
0019834.0	ARLINDA JOSE DE ANDRADE
0018953.7	ARMINDA SALUTINA PEREIRA DOS SANTOS
0019452.4	AROMAZON IND. E COM. DE COSMETICOS LTDA
0017232.8	ASFAV-ASSOC. DAS FAMILIAS AMIGAS VILHENA
0017750.6	ASSIS DAL TOE
0017215.8	ASSOC. COMUNIT. TERAPEUTICA NOVA VIDA
0017066.9	ASSOC. DE CABOS E SOLDADOS POL. MILITAR
0016606.8	ASSOCIAÇÃO DOS MOTO-TAXISTAS DE VILHENA/RO
0016606.8	ASSOCIACAO DOS TAXISTAS DE VILHENA
0019660.7	AUGUSTO CEZAR SILVA DE CASTRO
0016636.9	BELOTTI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONST
0020595.1	BENEDITO FRANCISCO VALIENTE
0018431.7	BERENICE BOERA - OUTROS
0017292.0	BERNADETE SMANIOTTO
0020501.6	BERTOLINO PEREIRA DA COSTA
0020025.2	BIANCA MUNIK OLIVEIRA MENAO LOVISKI
0019064.3	BRESSAN & MACEDO LTDA
0018256.9	BRITO E KORB EPP
0020967.0	BRUNO CESAR BOFF
0020299.5	CACIO DA COSTA SILVA
0017053.8	CALIR JOSE MOREIRA
0018888.2	CAMILA ALVES DE LIMA

0016985.4	CAREVEL VEICULOS LTDA
0019073.2	CARLOS ALBERTO IZIDROLINO
0019073.2	CARLOS ALBERTO IZIDROLINO
0019829.3	CARLOS ALEXANDRE ARAUJO
0018651.3	CARLOS CORREIA DE SOUZA
0018720.0	CARLOS CORREIA DE SOUZA
0020058.7	CARLOS DONATO OLIVEIRA SOUZA
0016913.9	CARMELITO PARABAS DE OLIVEIRA
0019951.6	CATARINA DE JESUS CORREIA
0019725.5	CATARINA DE SOUZA CORREA
0018336.1	CAUANE RAFAELLE KRUGER CANOFF
0018396.3	CELIA DA SILVA
0017746.7	CELIA REGINA DE SOUZA
0019984.1	CELSO CARLINHOS SANGALLI
0019474.4	CELSO FRANCISCO SCHENEIDER
0017866.7	CELSO JAIME HOFFMANN
0020129.0	CELSO ROCHA SOARES
0018803.6	CHARLES CAMILO DOS SANTOS
0019631.4	CIDINEI SCHUCH
0020743.2	CILENE CAMPOS DO AMARAL
0020365.8	CIRLENE RODRIGUES DE CARVALHO
0019567.7	CLAUDECIR MAXIMIANO BISPO
0018105.0	CLAUDEMAR ANTONIO LIMA
0017144.5	CLAUDENICE THEODORO GUIMARAES
0018282.8	CLAUDIA MARIA SOARES
0020866.6	CLAUDIA REGINAR RIBEIRO PAZ
0017506.7	CLAUDIA ROBERTA SAURIN
0019622.5	CLAUDINEI ANDRE DA SILVA
0019323.5	CLAUDIO ARAUJO FERREIRA
0018747.0	CLAUDIO CASTILHO DOS REIS
0018743.8	CLAUDIOMIRO ARAUJO FERREIRA
0019272.6	CLEBERSON DE MORAIS
0019150.0	CLEBSON RODRIGUES MEDRADE
0018639.3	CLEIDE SILVEIRA
0017543.1	CLEMENTE ALVES PINHEIRO
0017011.4	CLEMILDA DE JESUS
0017318.8	CLERIA APARECIDA COSTA ALVES
0017566.9	CLEUSA APARECIDA MARTINS
0018054.1	CLEUSA DA CUNHA PRADO CORREIA PEREIRA
0016886.6	CLEUSA ISABEL DA SILVA
0017405.3	CLEUSA RIBEIRO
0019782.3	CLEUSEDIR ALVES DE OLIVEIRA
0018095.7	CLODOALDO SALVADOR SERAFIM
0017201.9	CLOVIS ROBERTO PINTO
0020020.2	COMERCIAL FOLADOR LTDA
0017420.7	COMPARECER NO SAAE
0019346.3	COMPARECER NO SAAE
0019824.3	CONDOMINIO VILLAGGIO IZALTINA
0018691.1	CONSTANTINO GOMES PEREIRA
0018219.5	CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE
0019489.1	CRISTIANE SANTOS DA SILVA
0019962.1	CUSTODIO FAGUNDES COSTA DE OLIVEIRA
0018789.4	DAIANE CRISTINA DA SILVA
0020306.4	DAIANE DA SILVA VALIM
0019568.5	DAIANI ALINE FRAGA VIEIRA
0017721.3	DAIANY DE ABREU COLMAM
0018440.6	DAICE CANDIDO
0019390.0	DANIEL BELARMINO DE OLIVEIRA
0018303.6	DANIEL COSTA DA SILVA
0019397.6	DANIEL LIMA SANTIAGO
0018073.7	DANUBIA DA SILVA CERINO
0017698.2	DAVID RIBEIRO FILOMENA
0017044.9	DELMAR VOIGT
0019287.3	DELVIRO SILVESTRE DE COSTA
0019650.0	DENISE MARCELINO DE ARAUJO



0016732.3	DERLI JOSE BELLEI
0017829.3	DERLY LIMA GOMES
0019804.9	DEVAIR GONCALVES MARTINS
0019426.5	DEVANDIR JOSE CUSTODIO
0017100.5	DEYZE LUZIA MARANHO TABALIPA
0017883.7	DIENE NATIELE FILLER
0020122.4	DIOGO DAMIAO SUCKEL
0020496.3	DIONATAN DE CARVALHO SANTOS
0016883.2	DIPAGRO LTDA
0017174.6	DIRCEU DO PRADO
0019151.8	DIRCEU DOS SANTOS LISBOA
0019211.6	DIRLENE CASIMIRA DE LIMA TORRES
0019179.6	DJALMA NOGUEIRA DE SOUZA
0018886.6	DONIZET DIAS DE OLIVEIRA
0019477.8	DONIZETE VITOR PAULINO
0016802.8	DORCINO MOISES PIMENTA
0016564.8	DOUGLAS DA SILVA PACHECO
0020512.1	DOVANIL MONTES
0020815.3	DURCELENE APARECIDA DA SILVA
0019676.2	DURCELI GOMES FERREIRA
0017695.8	DURCINEI NATALINO DE SOUZA
0017101.3	EDÉLCIO VIEIRA
0019127.5	EDELSON ANDRADE SCHULZE
0018544.4	EDENIR PELEGRINI
0018779.7	EDER BARROS DA SILVA
0019878.0	EDERSON SAMOEL CARMINATTI
0019371.4	EDERVIGES SIQUEIRA
0019354.4	EDILENE DOS SANTOS JALES
0018555.9	EDILSON CARDOSO RAFAEL
0017783.1	EDILSON DE OLIVEIRA
0020588.8	EDILSON RAMOS DE SOUZA
0017601.3	EDIMAR ALVES PEREIRA
0020388.6	EDIMAR INOCENCIO DE AQUINO
0019864.1	EDIMAR SOUZA SANTOS
0020321.8	EDIMARIO ANTONIO DE NOVAIS
0020236.9	EDIR GONÇALVES
0018172.5	EDIVAL FLAUZINO DE MATOS
0018893.9	EDIVALDO DE SOUZA FERREIRA
0019395.0	EDIVALDO PEREIRA MOTA
0017623.3	EDIVIN ASSUNTA JUSTINIANO CARNEIRO
0016610.7	EDMUNDO FREITAS DOS ANJOS
0019164.9	EDNA LOPES DA SILVA
0019895.0	EDNA MENDES
0020098.5	EDNA NASCIMENTO DA SILVA
0016931.7	EDSON CANDIDO VASCONCELOS
0018611.5	EDSON COSMO DA SILVA
0017488.3	EDSON DA SILVA FERREIRA
0017489.1	EDSON DE BARROS LIMA
0018119.9	EDSON ILARIO ALMEIDA DE MELLO
0020964.6	EDSON LOPES DE OLIVEIRA
0017683.5	EDSON SILVA COSTA
0020664.8	EDSON VIANA DE ARAUJO
0018375.1	EDUARDO BARBOSA DA SILVA
0020714.9	EDUARDO BRAGA MOLINARI
0019092.8	EDUARDO JACINTO DOS SANTOS
0019149.5	EDULA APARECIDA ALVES DO NASCIMENTO
0020554.5	EDVALDO TEOTONIO CARDOSO
0017598.6	ELCINEIA DA MOTA
0018350.7	ELENO OLIVEIRA PIRES
0017472.8	ELESSANDRA VIEIRA BARBOSA
0020160.6	ELIANA ARAUJO GAUTO LABAJOS
0017838.2	ELIANA DE SOUZA ARAUJO MENDES
0017987.5	ELIANA SOUZA DE OLIVEIRA CARVALHO
0021061.3	ELIANE APARECIDA DELFINO
0017036.8	ELIANE DE LUCA

0020462.0	ELIANE LABS DE MORAES PALOMBO
0019050.4	ELIANE MARQUES LOBATE
0017276.8	ELIANE PAES NASCIMENTO
0018368.8	ELIAS BARBOSA DA SILVA
0018062.2	ELIAS FERNANDES
0019606.3	ELIAS PENNO
0018380.8	ELIDELOURDES APARECIDA LEME
0017390.0	ELIETE DEDE MOREIRA
0017176.2	ELIETE MARIA SEVERINO
0017998.0	ELIO ELIAS FORSTER
0019269.5	ELISABETH KIMIE KITAMURA
0018742.0	ELISANDRO CASTURINO DA SILVA
0020231.9	ELISANDRO LIMA DA SILVA
0020511.3	ELISANGELA FRANCISCA DE OLIVEIRA
0021050.8	ELISANGELA MARIA APARECIDA MOURA
0020871.3	ELISÂNGELA MARIA LUDOGÉRIO
0017555.4	ELISANGELA SANTOS BAGGIO
0016780.2	ELISETE LOPES DA SILVA
0019795.4	ELISEU DUTRA
0017673.8	ELISIANE THEREZA DA SILVA MOURA
0020376.3	ELISON JACO DOS SANTOS PISKE
0020970.1	ELITON LUCIANO DA SILVA
0018810.9	ELIZA ALVES RIBEIRO CARDOSO
0018786.0	ELIZA NAVARRO DUARTE
0021031.2	ELIZABETE GUIMARAES COSTA
0020251.3	ELIZABETE TEREZINHA SIMINHUK
0020752.1	ELIZALDO BARBOSA
0019384.5	ELIZANDRA CORREIA
0018939.1	ELIZANETI CASSIA DE SOUZA
0020215.7	ELIZANGELA APARECIDA SOUZA
0019865.9	ELIZANGELA DE LANA
0020275.9	ELIZANGELA FLOR DO NASCIMENTO
0019523.7	ELIZANGELA GONCALVES CALISTO PINTO
0020579.9	ELIZEU DA SILVA CARNEIRO
0018313.3	ELIZEU GONTIJO DA SILVA
0019674.6	ELIZIARIO BARON
0019235.2	ELMA LOPES DO NASCIMENTO
0020106.2	ELOIR SALETE TONIAZZO
0018445.6	ELON TEIXEIRA DE SIQUEIRA
0016774.7	ELSA BARBOSA DE CASTRO
0020701.8	ELZA FERREIRA DIAS
0019735.2	ELZEVIR MIRANDA RODRIGUES
0017324.3	ELZO APARECIDO DA SILVA
0017086.3	EMILCE ALVES DE SOUZA
0017938.8	ENEDINO MOREIRA DE SOUZA
0019097.8	ENEIAS ALVES DE AMORIM
0020210.7	ENIO ANTONIO ZEMBRANI
0018762.4	ENIO ANTONIO ZEMBRANI
0016718.7	ENOE PEREIRA PIMENTA BASSO
0020831.5	EPAMINONDAS PASSOS DOS REIS
0020204.2	ERALDO DAL POSOLO
0019497.2	EROLDO ROCHA
0019117.8	ERVAL LOPES MOURA
0018420.2	ESPOLIO DE CONCEICAO JOSEFA DE MORAES
0019085.5	ESPOLIO DE JOAQUIM ALMEIDA SANTOS
0016667.8	ESSONIA CARVALHO DA CRUZ
0018521.6	EUDES JOSE DOS SANTOS
0019069.3	EUNICE DA SILVA SANTOS
0016793.3	EURIPEDES ALVES MIRANDA
0016965.0	EVA DIAS ADORNO
0019635.6	EVA TEIXEIRA PENA
0016704.8	EVANDRO RODRIGUES DA SILVA / E OUTROS
0017107.1	EVERSON FAQUINELO
0020842.0	EVERSON LUIZ DA CRUZ
0020026.0	EZIO JUSTINO DOS REIS



0016693.7	F. C. J. NICOLIELO JUNIOR- ME
0018167.8	FABIANA APARECIDA DE ALMEIDA
0018676.7	FABIANA SILVA OLIVEIRA
0019199.0	FABIANA TEIXEIRA RODRIGUES
0016901.6	FABIANI FANTON COELHO
0020282.2	FABIO DOS SANTOS
0020271.7	FABIO FONTES
0017946.9	FABIO JUNIOR SILVA MACHADO
0020401.0	FABIOLA FERREIRA RUMUALDO
0020814.5	FAGNER LEITE FERREIRA DOS REIS
0018730.7	FATIMA LEAO
0020308.0	FERNANDO APARECIDO GURSKI
0020487.4	FIORAVANTE & CIA LTDA ME
0018506.2	FIRMINO MANOEL DELMIRO
0019823.5	FLAUDEJAIME ALVARENGA SOARES
0019482.5	FLORENTINA CALIXTO FILHO
0020130.5	FLORIPES DE MELO TOLOSA
0020155.9	FLORISLENE RODRIGUES DA COSTA
0020802.2	FORTBRAS AUTOPEÇAS S.A.
0019604.7	FRANCIELE DOS SANTOS CARVALHO
0018957.9	FRANCISCA GONCALVES DA SILVA GOMES
0016865.4	FRANCISCO ALVES DA SILVA
0018029.0	FRANCISCO DE PAULA CAMPOS
0016580.0	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
0020392.5	FRANCISCO FERREIRA MORO
0020269.4	FRANCISCO MANFREDO DO AMARAL ALMEIDA
0017869.1	FRANCISCO VILMAR DA LUZ
0018847.6	FREDERICO ALBUQUERQUE SILVA
0020436.1	FRIRON COM.DIST E REPRES. DE FRIOS/RO
0020101.2	FUCK HOLDING LTDA
0016584.2	FUNDICAO DAGOSTIN LTDA - ME
0016636.9	GABRIELA LOTTI
0018751.9	GEAN CARLOS DA SILVA SALA
0020281.4	GELSON COSTA ALECRIN
0018767.4	GENIVAL LEANDRO MORAIS SILVA
0017644.5	GENIVAL LEANDRO MORAIS SILVA
0020979.3	GENIVALDO DA CRUZ PEREIRA
0018374.3	GERACINA DE SOUZA GOMES DA SILVA
0020997.1	GERALDO VIEIRA DA COSTA
0019039.2	GERMANO FERREIRA DA SILVA
0017199.0	GERSON LOYO
0016554.1	GESIEL NASCIMENTO PONCIANO
0017179.6	GETULIO BENVINDO
0020610.1	GILMAR BECKER
0019227.1	GILMAR DE JESUS LIMA SILVA
0017444.3	GILMAR EMILIANO DE SOUZA
0018425.2	GILMAR JOSE MULLER
0020893.3	GILMAR NILTO CARDOSO
0016638.5	GILMARA DORIA PIOVEZAM
0020905.2	GILSON ANTONIO ZGODA
0019382.9	GILSON DA SILVA MARCAL
0020194.9	GILSON MONTEIRO DA SILVA - E.P.P
0020170.3	GILVA RIBEIRO DE SOUSA
0017626.7	GILVA RIBEIRO DE SOUSA
0019242.5	GILVAN DOS SANTOS COELHO
0019593.6	GISELI CRISTINE DOS SANTOS BALTAZAR
0016933.3	GLEICY ALVES DE MELO SILVA
0018446.4	GRACIELLI FERREIRA ARAUJO
0016572.9	GRACIENE BATISTA DA SILVA
0019903.7	GRAFICA NEON LTDA ME
0020949.2	GRAZIELE PEREIRA
0017443.5	GREICIELI BARBOSA DE SOUZA
0020309.8	GUELES MACIEL DIAS
0020706.8	GUILHERME RODRIGO NARE
0017846.3	GUSTAVO LOPES MARTINS COTTA

0017495.6	HAMILTON AZEVEDO GONCALVES
0020823.4	HELENA JACHOWSKI
0019885.3	HELENA MARIA CECHINEL ANAGUARI VALENZUELA
0020498.9	HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
0018815.9	HELENA MESSIAS BUENO
0016571.1	HELENA TAVARES GOMES
0018257.7	HELENA TAVARES GOMES
0017725.5	HELIESTONY BERG DOS SANTOS
0019107.1	HELIO JOSE SCHIO
0016611.5	HELIO KEEMI OZIMA
0017183.5	HELOISA CRISTINA PAULISTA
0020293.7	HERBIMAQ PEÇAS AGRICOLAS E FERREIRA
0020179.5	HERCULES DE OLIVEIRA PEREIRA
0019413.4	ICASA MOVEIS E ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
0018156.3	IDAIR PEDRO GALVAN
0017885.3	IDALO GREGIO
0018910.5	IDENILSON BARBOSA VIEIRA
0018321.4	IDERFLAVIA AMARAL
0016666.0	IGREJA DO AVIVAMENTO E MISSOES MINISTERIO INTERNAC
0019165.7	IGREJA QUE ESTA EM RESTAURACAO
0019940.1	ILANI INES PILZ
0019113.6	ILDA AMANCIO RODRIGUES
0019517.2	ILMA ALVES DA SILVA
0020762.8	ILSON LOURENCO DE PAULA
0018780.2	INES MIRANDA DE SOUZA
0018005.4	INÊS SCHNEIDER DA SILVA CRUZ
0019027.9	INSTALADORA SAO LUIZ LTDA
0019950.8	IRACI BORGES
0016942.2	IRACI RODRIGUES
0017927.3	IRACY DE BRITO RODRIGUES
0020940.0	IRANI SILVEIRA DE FARIA
0021007.9	IRIS PEREIRA LUZ
0019299.6	ISABEL CRISTINA DA SILVA
0020708.4	ISABEL FERNANDES DOS SANTOS
0019190.8	ISABEL SOUZA ELESBAO
0018821.4	ISAIAS CORREA
0020888.6	ISAIAS LUIS BRANDELEIRO
0019926.5	ISAUQUE DOS SANTOS ILHEUS
0018315.9	ISAURO KANOPP
0020419.1	ISRAEL AZEVEDO DE OLIVEIRA
0018426.0	ISRAEL NOVAK
0019775.0	ITACIR GRITTI
0018683.0	ITAMAR ALVES DE SOUZA
0017737.8	IVAIR MARTINELLI
0019586.3	IVAN JOSE TIBES
0017327.7	IVANEI DORNELES
0017631.4	IVANETE EFIGÊNIA DA SILVA
0020469.6	IVANETE MARCHIORO
0019248.3	IVANI GOMES AZEVEDO
0020637.1	IVANILDE RODRIGUES DRAZ
0017400.3	IVANILDO SILVA SANTOS
0020254.7	IVANIR BATISTA DOS SANTOS
0016549.4	IVANIR SANTOS DE CARVALHO
0019801.5	IVO ALOISIO LUDWIG
0020099.3	IVO LUNELLI
0016656.3	IVO ROVER
0016647.4	IVO SCORTEGAGNA
0019013.0	IVONETE BEIRA DOS SANTOS
0017311.2	IVONETE MAXIMINO DA SILVA
0017539.2	IZABEL PEREIRA
0016659.7	IZAEL PEREIRA MOTA
0019790.4	IZAULINO GONÇALVES DA SILVA
0017854.4	J&C MEGA COMERCIO DE TINTAS LTDA
0019706.9	JAIDES PEREIRA SANTANA



0016562.2	JAIME DE ALMEIDA
0020839.9	JAKELINE JOHEM
0019471.0	JANETE APARECIDA RODRIGUES
0019333.2	JEANE DOS SANTOS PINTO SILVA
0020592.7	JEFFERSON JEAN DOS SANTOS
0016752.7	JERONIMA FERNANDES
0017381.1	JESSICA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA
0020036.7	JESSICA ELAINE DE CAMPOS BUENO
0018481.2	JESSICA KARINY MARTINS COSTA
0017397.6	JESUS NASCIMENTO PEREIRA DE
0018196.1	JEVERSON LEANDRO COSTA
0019056.2	JEZUITO PASSOS SOARES
0019188.5	JHULIANA DA COSTA SILVA
0017090.2	JIVANILDE SOARES DE LIMA
0018236.5	JOANELI PEREIRA DA SILVA
0017205.1	JOÃO ANALDINO PIRES DA SILVA
0017934.6	JOAO ANDRE DA SILVA
0019807.3	JOAO BATISTA RODRIGUES
0019341.3	JOAO BATISTA SILVA
0019418.4	JOAO CARLOS PANDOLFO
0020796.1	JOAO FERNANDES BRESSAN
0020850.1	JOAO FERREIRA DE SOUZA
0017730.2	JOAO LEITE DA SILVA
0018895.5	JOAO MEDRADE DA COSTA
0016776.3	JOAO PEDRO OBREGAO DE VARGAS
0020148.6	JOÃO ROBERTO GOZZI
0018476.5	JOAO RODRIGUES COELHO
0019513.0	JOAO RODRIGUES PAMPONEL
0019394.2	JOAQUIM QUIRINO PESSOA
0016586.8	JOASE VIEIRA DO NASCIMENTO
0019664.9	JOECY CORREA DA SILVA
0018198.7	JOEL FERREIRA DE OLIVEIRA
0020504.0	JOELSYONE VICENTE EVANGELISTA
0017691.6	JOELTONDE FRANÇA NUNES
0017453.2	JOIZE ADRIANE VIANA OZORIO
0020788.0	JONAS DA CONCEICAO SILVERA
0017171.2	JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO
0020287.2	JORGE FERREIRA DE ALMEIDA
0019964.7	JORGE ILARIO DA SILVA
0016954.5	JOSE AGUSTINHO DA SILVA
0017222.1	JOSE ALVES NETO
0019137.2	JOSE ANACLETO FILHO
0017113.6	JOSE ANTONIO BARROSO
0018019.3	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA
0019767.9	JOSE APARECIDO DE CASTRO
0019522.9	JOSE APARECIDO PEREIRA
0016960.0	JOSE AUGUSTO GINIUI
0016669.4	JOSE CARLOS COSTA VILA
0017147.9	JOSE DARCI RADOMSKI
0017295.4	JOSE DE LAET ERVILHA
0018727.6	JOSE DIAS PEREIRA
0016579.5	JOSE DONIZETE BALDINI
0018706.4	JOSE ELEMAR CONTE DE OLIVEIRA
0019855.2	JOSE EXPEDITO DA SILVA
0019152.6	JOSE FERNANDO PRATES
0017715.8	JOSE FERREIRA DA SILVA
0019020.3	JOSE FERREIRA DOS SANTOS
0019848.9	JOSE FIALHO DA SILVA
0017487.5	JOSE GOMES DE ALMEIDA
0020556.1	JOSE JORGE NUNES
0017410.0	JOSE LUIZ VERONEZE
0021072.8	JOSE MARCOS MEDINA DE SOUZA
0016926.0	JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
0018488.8	JOSE PEREIRA DA SILVA
0020193.1	JOSE PEREIRA DE ARAUJO

0019136.4	JOSE PEREIRA DE ARAUJO
0017127.5	JOSE PEREIRA DOS SANTOS
0017953.2	JOSE PEREIRA NUNES
0018689.8	JOSE PIRES DE OLIVEIRA
0020230.1	JOSÉ ROBERTO SALLES FERREIRA
0017960.5	JOSE RODRIGUES DA SILVA
0020361.6	JOSE VIEIRA COELHO
0019877.2	JOSENEIA APARECIDA DA SILVA LIBANO
0020921.4	JOSERICO MONTEIRO DA COSTA
0018345.0	JOSIANE FERREIRA DA SILVA
0018944.8	JOSILENE MARIA ALVES
0020300.6	JOSIMAR MOZER DA SILVA
0020900.2	JOSUÉ REGINALDO PEREIRA
0016975.7	JOSUEL CAMPOS FERREIRA
0019636.4	JOVERCINO GAMA DE SOUZA
0020329.2	JOZENIL MARIA DA SILVA
0020956.5	JOZIEL LIMA DE ARAUJO
0018753.5	JUAREZ DE JESUS PEREIRA
0018219.5	JUCELINO OLIVEIRA SOUZA
0021042.7	JULIANO ANTONIO DELLA FLORA
0019531.8	JULIANO NICOLIELO FRANCO BUENO
0018963.4	JULIMAR EWLD
0019893.4	JULIO AUGUSTO PEREIRA DA SILVA
0020702.6	JULIO CESAR DE GODOI
0019414.2	JURMAIR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
0020405.2	JUSCELINO PINHEIRO DE ALMEIDA
0020408.6	KAIO HENRIQUE GOMES LEONARDO
0019601.3	KAMILA DE CARLI MACIEL
0018798.3	KARINA DOBLER
0018480.4	KATIA PEREIRA DE SOUZA
0016824.8	KATIESLEN MAINARA SOARES SANTOS
0019713.2	KEILA DOS SANTOS RODRIGUES
0018823.0	KELLI ALVES PEREIRA
0019338.2	KEYLA MARIA LOPES
0019599.4	L.A.MACHADO - ME
0019144.5	LACOVIL LAM. E COMP. VILHENA LTDA
0020806.4	LAESSE GONÇALO FERREIRA LOPES
0020766.0	LAFAIETE GONÇALVES PEREIRA
0016917.1	LAIR SEVERINO DE FREITAS
0020313.7	LARISSA SILVA DE JESUS
0018028.2	LAUDICEIA DA SILVA
0018133.5	LAUDICEIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES
0020441.8	LAURINDA DANTAS DOS SANTOS
0020952.3	LEANDRO BORGES MARTIGNAGO
0019562.7	LEANDRO SOARES PANDOLPHO BARBOSA
0019459.0	LENILDO NUNES PEREIRA
0017529.5	LENIR DE PAULA RUMANSKI
0020163.0	LEONARDO ALVES DE OLIVEIRA
0019022.9	LEONCIO GOMES DE OLIVEIRA
0020858.5	LEONICE TELES CARDOSO RAMOS
0017663.1	LEONILDO VEIGA FILHO
0016997.7	LEONILIA BENTO DO CARMO
0018043.6	LEOPOLDO DE JESUS
0020283.0	LEOPOLDO ZIMERMANN
0017796.2	LEZILDA DE PAULA TEIXEIRA GAVA
0021012.6	LILIAN ALMEIDA MARQUES
0018211.1	LINCOLN ERVINO GEHRKE
0020753.9	LORINETE FERREIRA NERES
0020879.7	LOSMARI DE FATIMA PIRES
0016958.7	LOTARIO ARTUR WIEBBELLING
0018226.8	LUCAS HENRIQUE E SILVA
0017075.8	LUCAS RIBEIRO DA SILVA
0019207.7	LUCIA ELLWANGER
0017896.8	LUCIANA APARECIDA BARBOSA DA SILVA
0019608.9	LUCIANE DALAZEM



0020879.7	LUCIANO COIMBRA MACHADO
0020601.2	LUCIANO JOSE DE LIMA FERREIRA
0021027.3	LUCIENE LIA DE MELO
0017679.6	LUCIENE PINHEIRO DIAS
0016633.5	LUCILENE APOLINARIO DA SILVA
0018561.4	LUCILENE DE ALMEIDA GOMES
0020133.9	LUCIMAR DE SOUZA LEITAO
0018188.0	LUCINDO DE BRITO
0018411.3	LUCINEIA FRANCISCO DE OLIVEIRA
0017613.6	LUIS ANTONIO NAVA
0017903.7	LUIS BEZERRA
0017434.6	LUIS CARLOS ERCULANO
0019122.5	LUIS DE ANDRADE
0017155.0	LUIZ ALOACIR DE SOUZA
0017908.7	LUIZ ANTONIO PIRES DA COSTA
0019435.4	LUIZ OCTAVIO DO SOUZA DIAS
0019850.2	LUIZ TELLES DE SOUZA
0017948.5	LUZIA FERREIRA CARNEIRO
0018264.0	LUZIA MARIA CRISPIM DE CASTRO
0018030.5	MAGUIANE DINIZ
0018298.3	MAN. E REP. DE TRATORES E EQUIP. AGICOLAS ERTE
0020546.4	MANOEL APARECIDO LEANDRO DA SILVA
0017209.3	MANOEL MESSIAS SODRE
0019794.6	MANOEL NASCIMENTO DE MELO
0018906.6	MANOEL SIRINO
0018516.9	MAQUILSON RODRIGUES DOS SANTOS
0017932.0	MARA TEREZINHA DALLAGNOL CAETANO
0018417.1	MARCELIANA MENDES DA SILVA
0019944.3	MARCELO DE FARIA
0020935.3	MARCELO MARIA LOPES
0016992.7	MARCIA CUNHA FREIRE CARVALHO
0017355.2	MARCIA DA SILVA SOUZA
0017430.4	MARCIA DE OLINDO DELMIRO
0017302.3	MARCIA GORETE ROCHA
0018373.5	MARCIA HOCHMANN
0018794.1	MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
0020862.4	MARCIA MARTINS DE GODOI
0017178.8	MARCIAL GONCALVES DA SILVA
0019110.2	MARCIANA ROCHA DA SILVA
0018074.5	MARCIEL FRANCISCO LUPATINI
0017959.0	MARCILENE BRITO DE MIRANDA
0020672.9	MARCILENE DIAS MOTTA
0016984.6	MARCIO ADRIANO TELIS DA SILVA
0020746.6	MARCIO ANTONIO LOPES
0018328.0	MARCIO DE OLIVEIRA
0020737.7	MARCIO PESAVENTO
0018144.0	MARCIO PREZOTTO
0020854.3	MARCIO ROGERIO RIBEIRO
0019879.8	MARCO TULIO COSTA TEODORO
0019246.7	MARCOS ALBERTO FERNANDES
0021014.2	MARCOS ANTONIO NUNES DE QUELUZ
0017740.9	MARCOS ANTONIO PAVELEGINI
0017769.5	MARCOS ANTONIO POSSA
0019621.7	MARCOS DA SILVA MARTINS
0017600.5	MARCOS DOMINGOS SANTOS
0016915.5	MARCOS GOMES DA SILVA
0019714.0	MARCOS HEIDRIK NUNES
0020087.0	MARCOS MOTA SANTANA
0021029.9	MARCOS ROBERTO SANTINI
0019345.5	MARCOS TADEU MACHADO
0017506.7	MARCOS VINICIUS CASTIO
0018777.1	MARGARETH BRITO DO NASCIMENTO
0018949.8	MARIA AGUIDA DE SOUZA
0018728.4	MARIA ALVES SOBRAL DE ALMEIDA

0016889.0	MARIA ANDREZA REGINATO
0016575.3	MARIA AP. DA SILVA OLIVEIRA
0020674.5	MARIA APARECIDA DA SILVA
0020555.3	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARTINS
0019486.7	MARIA APARECIDA GOMES DE MIRANDA
0016646.6	MARIA APARECIDA GONCALVES DE BESSA
0018435.9	MARIA APARECIDA LOPES DA CRUZ
0020771.7	MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
0019678.8	MARIA APARECIDA VIEIRA
0018622.0	MARIA BEZERRA DA SILVA MAIA
0016630.1	MARIA CLARA DE CARVALHO GOMES
0019231.0	MARIA CONCEICAO DA COSTA
0020097.7	MARIA DA CONCEICAO CUSTODIO
0018538.9	MARIA DA COSTA FILHO
0018089.2	MARIA DAS DORES DOS SANTOS
0019618.6	MARIA DAS GRAÇAS SILVA GOUVEIA
0020881.0	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS
0021057.4	MARIA DE FATIMA DE ANDRADE NEVES
0018261.6	MARIA DE FATIMA DE MARTINS
0018773.9	MARIA DE FATIMA LACERDA MACHADO
0020396.7	MARIA DE JESUS BUENO
0020272.5	MARIA DE LOURDES GOMES DOS SANTOS
0020138.9	MARIA DE LOURDES PAULA
0021036.2	MARIA DENISE NEMETH
0017979.4	MARIA DO CARMO DA SILVA
0017399.2	MARIA DO CARMO DE AZEVEDO
0017152.6	MARIA DO CARMOS DOS SANTOS
0017857.8	MARIA EULINA LEANDRO RODRIGUES
0020086.2	MARIA INEZ DA MOTA SANTANA
0020240.8	MARIA JANDIRA CAMARGO FERREIRA
0018306.0	MARIA JOSE FRANCISCA CORREIA
0018472.3	MARIA JOSE MARINHEIRO BARBOSA
0016859.9	MARIA JOSE SANTIAGO LOBATO
0018860.4	MARIA LIMA DE OLIVEIRA
0019654.2	MARIA LUCELIA ALVES DA SILVA
0018103.4	MARIA MADALENA GONCALVES PIRES
0018797.5	MARIA MARTA GOMES DE OLIVEIRA
0018238.1	MARIA MOREIRA MEDRADES
0018988.8	MARIA NERCI DOS SANTOS PEREIRA
0020835.7	MARIA NEUSA DA SILVA
0016834.5	MARIA PAULINA VIOTTO CAZELOTO
0018850.7	MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
0020950.7	MARIA PEREIRA DIAS
0018333.7	MARIA PEREIRA MARQUES
0019066.9	MARIA SILVANI DA COSTA ALMEIDA
0017306.5	MARIA TEODORO RIBEIRO
0018804.4	MARIA TEREZA RAMOS
0020170.3	MARIANA MORAIS SILVA
0018252.7	MARILANE GABRIG HERINGER
0019108.9	MARILDA EIDANS FARIAS
0019185.1	MARILEIDE ALMEIDA DE ARAUJO
0020819.5	MARILENE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
0018096.5	MARINALDA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE
0019892.6	MARINALVA COUVO DA SILVA
0017912.6	MARINALVA GOMES DOS SANTOS
0019308.1	MARINES CEZIMBRA RODRIGUES
0017718.2	MARINEZ ALVES
0016661.0	MARIO MARCIO MENDES GARCIA
0019082.1	MARIO MONTEIRO DA SILVA
0017039.2	MARISA BEZERRA MARCIANO
0019894.2	MARLENE BERTONCELO
0018290.9	MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA
0020571.5	MARLI KOVALSIKOSKI
0020319.5	MARLI RODRIGUES
0018014.3	MARLI SPERB



0017996.4	MARLI VERGUTZ SCHEMMER
0017327.7	MARLIZA FERREIRA DORNELES
0019750.6	MARLIZA SALETE SANTIM DE PAULA
0019500.9	MARLUCE FIGUEIRA NUNES
0018151.3	MARLY APARECIDA CARVALHO
0017503.3	MARTA DE PAULA VIEIRA DE PAULA VIERA
0020362.4	MARTA GARCIA LOBATO
0020869.0	MARTA IANKOSKI
0018787.8	MARTINHO ALBUQUERQUE DA SILVA
0016899.7	MARZILINHA FIGUEIREDO DE FREITAS
0020315.3	MATHEUS GOMES DA SILVA
0018754.3	MATILDES OLIVEIRA JERONIMO
0020930.3	MAURO LUIS KRISTIUN
0020012.1	MAURO LUIS KRISTIUN
0018868.8	MAURO PEREIRA SIRINO
0019161.5	MEIRECENDE RAQUEL GUILHERME DA PAZ
0019091.0	MESSIAS BASIL DA SILVA
0018819.1	MESSIAS JOSE DA SILVA
0017512.2	MICHAEL RODRIGUES SOARES
0016853.1	MIGUEL JACKOWSKI DE ALMEIDA
0019378.0	MILTO MENDES DA SILVA
0017825.1	MILTON FRANCISCO BASSEIO
0019852.8	MIRIA HONORATO DA CRUZ
0017818.8	MIRIAN COSTA SILVA
0019886.1	MIRIAN JOSE DA SILVA
0020262.8	MIRIAN KOBALL
0019521.1	MIRIAN MENDES DE CARVALHO
0019787.3	MIRIAN PAIVA ROSA
0018020.8	MISAEL LIMA DE ARAUJO
0018270.5	MOISES APARECIDO NASCIMENTO
0017315.4	MONTALDI CONSULTORIA E TRANSPORTES LTDA
0017834.0	MOVEIS MARCHETADOS CABREUVA
0018107.6	NAILDA JACOB
0020422.2	NAIR CAPITANI DA SILVAMARIO CEZAR CRISPIN DA SILVA
0019547.3	NATALINO CHAGAS
0019542.3	NEIDE RODRIGUES DE MATOS
0017672.0	NEIDE SOUZA BARROS SALES
0019604.7	NEIVA DAS GRAÇAS BALTAZAR
0019337.4	NELCI LUDWIG MARIANO/E OUTROS
0020587.0	NELCI HILDA RODRIGUES
0017790.4	NELCI TEREZINHA DOS SANTOS
0018003.8	NELI VIEIRA DA CUNHA
0018126.2	NELINHO DE ALMEIDA
0016706.4	NELZUITA FRANCISCA DOS SANTOS
0018134.3	NERIS MARTINS
0019572.4	NEUSA MARIA DE ALMEIDA VIEIRA
0020246.6	NEUSA SACHINI SCHUASTZ
0020153.3	NEUZA VIEIRA DOS SANTOS
0018583.4	NICOLAS JUNIOR DE BARROS
0020415.9	NIKOLAS VIOLATO
0019866.7	NILSON ALVES DE ALMEIDA
0016727.6	NILSON BATISTA DE FREITAS
0017478.6	NILSON FERREIRA DE ANDRADE
0018927.8	NILTO DE LAZARI
0018594.9	NILTON NOLACO CARDOSO
0019396.8	NILZA PIRES DE SOUZA
0020946.8	NIVALDO DA SILVA
0017491.4	NOE MAXIMO DA SILVA
0020559.5	NOELTON CARLOS CESAR MORGNER
0020868.2	NOEMIA NUNES NASCIMENTO
0017427.3	NOEMIA PEREIRA GONCALVES
0016683.0	NORMELIO DI DOMENICO
0019637.2	NORTE COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS

0019728.9	OBDES OLIVEIRA FRANCO
0020455.7	ODAIL FERREIRA PROENCA
0017732.8	ODAIR ALVES MARTINS
0020125.8	ODEILSON CARLOS DE LIMA
0018381.6	OLAIR MOREIRA DA SILVA
0018140.8	OLAVO MAIA
0019334.0	OLGA ADELIA DE MELO
0019183.5	OLIDIA FERNANDES LEMES
0019626.7	OLINDA AUGUSTA DE CARVALHO
0016623.8	ONORINHO BALBINO DE FARIA
0016566.4	ORILDE PARECIDA ALVES
0017032.6	ORIVAL DE LIMA
0018143.2	ORIZONTINA DOS SANTOS
0017430.4	ORLANDO JEFFERSON NERES DE
0019913.4	OSARIA DE CASTRO
0017995.6	OSIAS LIMA DE ARAUJO
0018228.4	OSMAR RIBEIRO DO PRADO
0019314.6	OSMAR ZIMER MANN
0019772.6	OSVALDEMIR BATISTA DE MELLO
0017518.0	OSVALDO CRISOSTOMO DE OLIVEIRA
0017465.5	OTAVIO CECHELIN
0016595.7	OURELINO JOSE FRANCISCO
0020154.1	OZEIAS DA SILVA
0017850.2	OZENI SIMOES DE OLIVEIRA
0019154.2	PABULO DIONE PIRES MACIEL AZEVEDO
0019975.2	PATO BRANCO ALIMENTOS LTDA
0020234.3	PATRICIA DE OLIVEIRA FERNANDES
0018942.2	PATRICIA FERREIRA VEIGA
0018275.5	PATRICIA VERÃO ARAUJO DE JESUS
0017839.0	PAULA BINS CLABUNDE
0017827.7	PAULO CESAR BATISTA
0017407.9	PAULO JOSE NUNES
0017926.5	PAULO LOURO
0017091.0	PAULO SERGIO COSTA PAIXÃO
0018479.9	PAULOZAN FRANÇA OLIVEIRA
0017104.7	PEDRO ANTONIO DA SILVA
0017284.9	PEDRO ARRIGO
0017233.6	PEDRO PAULO GIL
0020228.8	PERCY MACHADO PIRES
0017672.0	PERLA DA CRUZ OLIVEIRA
0020391.7	PMV - ALMOXARIFADO
0020843.8	POLLYANNA SOLLEANE VIANA DA LUZ
0016557.5	POSTO DE SAUDE CRISTO REI
0020673.7	PRISCILA DAIANE DE OIVEIRA BORSOI
0020214.9	R D GENERO ME
0020745.8	RAFAEL CRISOSTOMO PAES PROENCA
0019259.8	RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
0017749.1	RAFAEL EZEQUIEL DA SILVA
0017975.2	RAFFAEL SADRAK BONFIM DA ROSA
0019037.6	RAIA DROGASIL S/A
0019483.3	RAIMUNDO CERQUEIRA FELIX
0018563.0	RAIMUNDO COSME SOBRINHO
0021013.4	RAIMUNDO DA ROCHA BRITO FILHO
0019738.6	RAQUEL ALVES DOS PASSOS BERTONCELLOS
0018335.3	RAQUEL APARECIDA DE LIMA
0020599.3	RAQUEL CONCEIÇÃO DE FRANÇA
0020891.7	RAUL RIBEIRO FILHO
0020351.9	RAULCLEIDE PEREIRA
0018611.5	REGINA DA SILVA COSME
0019777.6	REGINALDO DE LIMA
0018070.3	REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
0017449.3	REINALDO BENTO
0019730.2	REINALDO MELO LISBOA
0019486.7	REJANE APARECIDA DE MORAIS
0019465.5	RENI SACHINI



0020748.2	RENOR DI DOMENICO
0019232.8	RENY DE SOUZA LIMA AMARAL
0018548.6	RHUAN JUNIOR SOUZA DA COSTA
0018037.1	RICARDO CIVIDANES BRANDAO
0018036.3	RICARDO CIVIDANES BRANDAO
0016628.8	RICARDO GOMES BEZERRA
0018016.9	RITA BATISTA MACEDO
0020797.9	RITA DE SOUSA BATISTA
0016864.6	ROBERTO ARIEDO DE PAULA
0017023.7	ROBERTO GOMES DA SILVA
0020440.0	ROBERTO SILVA MARTINS
0019624.1	ROBSON LUIZ DA SILVA NETO
0020325.0	RODRIGO DE ASSIS DUTRA
0020429.8	RODRIGO DE SOUZA SILVA
0020384.4	RODRIGO MACHADO DE LIMA
0020186.8	ROGERIO DONATO DE MELO
0018663.6	RONALDO MORAES CASTRO
0020520.2	RONALDO SANTOS DE OLIVEIRA
0017769.5	RONAN CUNHA SILVA
0020887.8	RONEI GOMES DOS SANTOS
0020861.6	RONILDA LANA COSTA
0020468.8	RONNESSON JARDIM DE CASTRO
0016577.9	ROQUE CORREIA DA COSTA
0017812.0	ROSA PESSOA AMARAL
0018635.1	ROSA ROCHA DE SOUZA
0018946.4	ROSA VEIGA DE ABREU
0018707.2	ROSANA CARDOSO ALVISI SANTANA
0017225.5	ROSANA LONGHI ZEMBRANI
0017587.1	ROSANGELA ALVES CARRA
0020494.7	ROSANGELA BELTRAME
0020801.4	ROSANGELA MAXIMO DOS SANTOS
0016947.2	ROSANGELA PORTILHO MENDES
0019872.2	ROSELEY APARECIDA DE SOUZA
0020698.1	ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA
0016856.5	ROSELI BORITZA
0020681.8	ROSELI DE SOUZA
0017049.9	ROSELI LIMA GOMES/ANTONIO MARCOS C. DOS SANTOS
0016830.3	ROSENIL DA SILVA ROMERO
0020889.4	ROSENILDA CAVALHEIRO
0018372.7	ROSEVELTON DOS SANTOS MIRANDA
0019736.0	ROSIANI DA MOTA GARCIA
0017528.7	ROSIANI DA MOTA GARCIA
0017637.2	ROSICLEA DOS SANTOS SILVA
0019480.9	ROSICLEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
0018886.6	ROSILDA MARGARIDA DE OLIVEIRA
0020966.2	ROSIMEIRE GEROLA
0017618.6	ROSIMEIRE PAULINO DE OLIVEIRA
0020630.5	ROSINEIA CANDIDO
0019297.0	ROSIVANIA RODRIGUES DA SILVA
0019702.7	ROZENI APARECIDA UMBELINO DA
0019309.9	ROZIVALDO SANTANA DA SILVA
0019110.2	RUI MARTINS GOMES
0021053.2	SAMUEL FERREIRA MACIEL
0017652.6	SANDRA FERREIRA
0019750.6	SANDRA JUSTEN
0020201.8	SANDRA OLIVEIRA
0019135.6	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA SILVA
0020623.2	SANDRESSON MAIA DE MELO
0017826.9	SANDRO DE MACEDO
0020872.1	SARA REGINA BENEDITO
0017634.8	SASE- SERVICO DE ASS. SOCIAL EVANGELICA
0020659.1	SEBASTIAO JOAQUIM DOS SANTOS
0018980.4	SELITA DA SILVA GUIMARAES
0017290.4	SELITO BAGATTINI

0018221.8	SELMA DA SILVA SOUZA
0019734.4	SELMA MAMOICA BUENO
0017010.6	SENIRA DOS SANTOS SOUZA
0019524.5	SERAFIM BARBOSA DA SILVA
0018856.5	SERGIO GARCIA LUIZ
0019292.0	SERVAM - SERVICOS AMAZONIA LTDA
0020374.7	SHEILA APARECIDA ARRUDA
0017097.8	SHEILA MARCIA COELHO RAMOS
0018184.8	SHIRLY DE SOUZA DOS SANTOS
0017485.9	SIDECLEI ANTERO DA SILVA
0020470.1	SIDNEY MIQUILINO DA SILVA
0017494.8	SILAS NEVES DA SILVA
0019963.9	SILVAN VIEIRA DE FREITAS
0018602.6	SILVANA DE ALENCAR
0017988.3	SILVANIA RODRIGUES SILVA
0018958.7	SILVANIA RODRIGUES SILVA
0020960.4	SILVIA LETICIA GURGACZ
0020606.2	SILVIO ALVES DOS SANTOS
0018466.8	SIMEY CELIA DE CASTILHO
0018012.7	SIRLEI BALTAZAR
0018011.9	SIRLEI BALTAZAR DE MELO
0020987.4	SIRLEIDE PARENTE DE SOUZA
0019771.8	SIRLENE VEIGA DE ÁVILA DE BARROS
0019607.1	SIRNEY SOUZA SILVA
0019140.3	SIVALDO GOMES ARRUDA
0017286.5	SOELI SILVA SANTOS
0018266.6	SOIANIA APARECIDA LEATTI
0017629.1	SOLANGE APARECIDA MONTEIRO
0018904.0	SOLANGE FERREIRA DA SILVA
0019427.3	SOLANGE LOPES DA COSTA
0020873.9	SOLANGE RAIMUNDO GOULART
0018866.2	SOLANGE VITURINO DE JESUS
0019288.1	SONIA DONADIA FREITAS
0019379.8	SONIA HELENA BATAGLIA
0019935.4	SONIA MARIA DA SILVA
0020145.2	SONIA MARIA DA SILVA CANALLE
0018800.2	SUELI FLOR
0021010.0	SUELY BERTOZZI
0016971.5	SUZANA FERREIRA
0020031.7	TANIELLE DOS SANTOS PEDROSO
0017642.9	TEREZA DOS SANTOS
0019827.7	TEREZA FERREIRA DA SILVA
0018950.3	TEREZINHA CARDOSO DANTAS CAMPOS
0016603.4	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO
0017018.0	TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS
0017240.9	TEREZINHA SILVA DE AGUIAR
0018175.9	THAIS CIJWIS BEGNINI
0017510.6	THEONILA JERONIMO DA SILVA
0020600.4	THIAGO ALEXANDRE HIROSHI DE OLIVEIRA
0020315.3	THIAGO CARLETO
0019722.1	THIAGO LUCIANO POSSEBON
0017216.6	THYAGO ALEXANDRE ESPAGNA SEBASTIANI
0017035.0	TIAGO APARECIDO DA SILVA SOUZA
0018511.9	TIAGO CUNHA DE MELO
0020449.2	TRANSFRONTEIRA MADEIRAS LTDA
0018401.6	ULIAS COSTA SOARES
0017242.5	VALDECE MENDES RANGEL
0020189.2	VALDECI MOREIRA DOS SANTOS
0017785.7	VALDECIR SEBOLD
0017887.9	VALDEIR DE ANDRADE MEDEIROS
0019838.2	VALDEIR ORVALINO DA SILVA
0017007.5	VALDEIR PAULO DA SILVA
0020845.4	VALDINEI APARECIDO DE CARLI
0016814.1	VALDINEIA AZEVEDO DE CARVALHO
0017573.2	VALDINEIS ROCHA GONÇALVES



0017491.4	VALDIR DA SILVA
0021003.7	VALDIR MARTINS DE LIMA
0019472.8	VALDIRENE DA SILVA COSTA
0020793.7	VALDOMIRO JOSE DA SILVA
0019969.7	VALMIR ANTONIO RIBAS
0019256.4	VALTAIR CAETANO DA SILVA
0017490.6	VANDA HELENA LOBO
0018928.6	VANDERCLER RIBAS
0019934.6	VANDERLEI BORGES
0016914.7	VANDERLEI GAMA OLIVEIRA
0019539.2	VANDIR JOAO CARMINATTI
0019570.8	VANDIR LIMA MARINHO DE OLIVEIRA
0019058.8	VANDO ROZA CASTILHO
0017860.9	VANESSA ALVES DE SOUZA
0020755.5	VANESSA DE MEDEIROS OLIVEIRA
0020590.1	VANESSA OLIVEIRA SALES
0020622.4	VANI COELHO DOS REIS OLIVEIRA
0017207.7	VANILDE ANA BRAMBILA KZYZANOSKI
0016619.9	VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA
0017816.2	VERGILIO REMOACIR POSSEBON FILHO
0020080.4	VERIDIANA DE AMORIM BRITO
0017325.1	VICENTE JEREMIAS DOS SANTOS
0019167.3	VICENTE MARQUES REIS
0019785.7	VICTOR HUGO MATEUS VEIGA
0018387.4	VILCILENE NUNES DA SILVA
0017861.7	VILMA APARECIDA GONCALVES TRINDADE
0019351.0	VILMA PEREIRA PINTO MARTINS
0019192.4	VILMA ROSA FERNANDES
0019556.2	VILSON LOVISKI
0019567.7	VOLNEI ROCHA SEVERO
0021058.2	VOLNEI ROCHA SEVERO
0019926.5	WAGNER CARDOSO
0018553.3	WAGNER ELIAS GRASSO
0017891.8	WALDEMAR DE ARAUJO
0018052.5	WALDIR DE FREITAS PRIMO- A NOSSA CONFECÇÕES
0020432.9	WALTER AUGUSTO BRANDAO
0017945.1	WANDERLEIA PEREIRA MOURA
0018876.9	WANTUIL APOLINARIO DA SILVA
0020380.2	WESLEY BATISTA NICHIO
0017902.9	WILSON PEREIRA OLIVEIRA
0020213.1	WILSON SILVA
0019863.3	WILTON SILVA LOPES
0019552.0	YASSUMASSA KANO
0018992.7	ZANCHETT E SOUZA LTDA
0019491.4	ZANETTE & OLIVEIRA COMERCIO DE EXTINTORES LTDA-ME
0019368.3	ZEILA LUZIA FELIX
0017527.9	ZILANDA GUEDES CAETANO
0017748.3	ZILMA HENRIQUE DE MEDEIROS
0017367.5	ZOCHE RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

ROBERTO MORAES DE SOUZA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**